



# 澳門特別行政區 立法會會刊

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第五屆立法會

第四立法會期（二零一六—二零一七）

第一組

第 V-94 期

V LEGISLATURA

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2016-2017)

I Série

N.º V-94

**Data:** 10 de Novembro de 2016

**Início da reunião:** 15 horas

**Termo da reunião:** 18 horas e 53 minutos

**Local:** Sala do Plenário do Edifício da Assembleia Legislativa, sito nos Aterros da Baía da Praia Grande, Praça da Assembleia Legislativa.

**Presidente:** Ho Iat Seng

**Vice-Presidente:** Lam Heong Sang

**Primeiro-Secretário:** Chui Sai Cheong

**Segundo-Secretário:** Kou Hoi In

**Deputados presentes:** Ho Iat Seng, Lam Heong Sang, Kou Hoi In, Fong Chi Keong, Kwan Tsui Hang, Leonel Alberto Alves, Ng Kuok Cheong, Cheung Lup Kwan, Tsui Wai Kwan, Chan Chak Mo, Cheang Chi Keong, Au Kam San, Vong Hin Fai, Chui Sai Peng, Leong On Kei, Chan Meng Kam, Lau Veng Seng, Mak Soi Kun, Sio Chi Wai, Ho Ion Sang, Chan Melinda Mei Yi, Tong Io Cheng, Leong Veng Chai, Chan Iek Lap, Chan Hong, Zheng Anting, Si Ka Lon, Ma Chi Seng, Lei Cheng I, Wong Kit Cheng, Song Pek Kei.

**Deputados ausentes:** Chui Sai Cheong e José Maria Pereira Coutinho.

**Convidados:** Leong Vai Tac, Secretário para a Economia e Finanças; Lok Kit Sim, Chefe do GSEF; Ng Man Seong, Coordenadora da GIF; Sit Chong Meng, Director, substituto, da PJ; Au Ieong Kit, Assessor do GSEF; José Alberto Correia Carapinha, Jurista do GIF; Chan Ka Ian, Chefe da 1ª Divisão de Produção Legislativa da DSAJ; Filipe Manuel Peixoto Pereira, Chefia Funcional da 1ª Divisão de Produção Legislativa da DSAJ; Chu Un I, Chefia Funcional do GIF; Chan Hoi Fan, Secretária para a Administração e Justiça; Liu Dexue, Director da DSAJ; António Marques da Silva, Assessor do GSAJ;

Yau Hin Chi, Chefe do Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado da DSAJ; e,

Vicente João Monteiro, Conservador dos Assuntos dos Registos e do Notariado da DSAJ.

### Ordem do Dia:

1. Apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Alteração às Leis n.º 2/2006 – Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais e n.º 3/2006 – Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo”;
2. Discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro - Estatuto dos Notários Privados”;
3. Apresentação, discussão e votação na generalidade do projecto de lei intitulado “Lei Sindical”.

### Sumário:

Intervenções no período de antes da Ordem do Dia, dos Srs. Deputados Chan Meng Kam, Chan Hong, Leong On Kei, Chui Sai Peng, Song Pek Kei, Si Ka Lon, Mak Soi Kun, Zheng Anting, Tsui Wai Kwan, Wong Kit Cheng, Ho Ion Sang, Lei Cheng I, Kwan Tsui Hang, Ng Kuok Cheong, Au Kam San, Sio Chi Wai, Chan Melinda Mei Yi, Ma Chi Seng, Leong Veng Chai e Lau Veng Seng. Seguiu-se a apresentação, discussão, votação e aprovação na generalidade da proposta de lei intitulada “Alteração às Leis n.º 2/2006 – Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais e n.º 3/2006 – Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo”; discussão, votação e aprovação na especialidade da proposta de lei intitulada “Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro - Estatuto dos Notários Privados”; e, por fim, a apresentação, discussão, votação e não aprovação na generalidade do projecto de lei intitulado “Lei Sindical”.

### Acta:

**Presidente:** Srs. Deputados:

Vamos dar início à reunião de hoje. Inscreveram-se vinte Deputados para usar da palavra no período de antes da Ordem do Dia. Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Meng Kam.

**Chan Meng Kam:** Obrigado, Sr. Presidente.

O recente Relatório do Comissariado contra a Corrupção (CCAC) leva-nos a pensar sobre o seguinte: 1. Alguns dirigentes não actuaram nos termos da lei e recorreram a contratos com um prazo de 6 meses, com valor inferior a 750 mil, como pretexto, equivalente a uma “espada imperial”, para dispensa de concurso público. Devido à fiscalização sem rigor, conseguiram proceder à “adjudicação parcial” da gestão para fugir à lei; 2. Perante os atrasos na entrega das receitas dos auto-silos públicos, os serviços competentes não agiram, não procederam à verificação de contas, nem exigiram o devido pagamento, continuando a renovar os contratos e deixando as empresas de gestão a actuarem a bel-prazer. Essa atitude de desprezar o erário público traz o risco de grandes buracos financeiros; 3. O Governo assumiu a responsabilidade da actualização dos equipamentos e manutenção das instalações, e os adjudicatários procedem à aquisição de bens. Assim, os auto-silos públicos tornaram-se “feiras” subterrâneas. Mais, para além de sujos e antigos, o nível da qualidade dos serviços é baixo, o que provoca o descontentamento da população; 4. A referida “espada imperial” já é antiga, mas existe em todos os serviços públicos. Creio que a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) não foi a única que utilizou o “edital imperial” a bel-prazer. Se não houver a revisão oportuna do regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços, e não se exigir a responsabilização a partir da fonte, os problemas não terão fim. Pelo exposto, os dirigentes dos diversos serviços públicos, incluindo os da DSAT, devem, quanto antes, “lavar-se, ver-se ao espelho e vestir-se bem, e ir ao médico”!

A celebração de contratos de curto prazo é um estereótipo, para fugir à realização de concurso público e à celebração pública de contrato, e a prática permanece há mais de 20 anos. Como o Governo não agiu para colmatar as lacunas, isso permitiu, em certo grau, que os serviços públicos tomassem uma atitude de *laissez-faire*. Antes do retorno à mãe-pátria, o desenvolvimento socioeconómico da cidade era de dimensão reduzida. Depois, o Governo da RAEM acumulou uma riqueza abundante, e a sociedade desenvolveu-se num instante. Foram, assim, desenvolvidos vários projectos públicos, o que fez surgir muitas oportunidades. Mas alguns dirigentes não foram suficientemente consciencializados para o cumprimento da lei, e limitaram-se a lutar pelos próprios interesses. Perante o desequilíbrio entre o poder e o dinheiro, a lei carece já de majestade perante os interesses próprios!

Os auto-silos públicos foram construídos a expensas públicas. Aquando da entrega mensal ao Governo das receitas desses auto-silos, são as empresas de gestão que elaboram as demonstrações financeiras, sem registos informáticos das transacções. Os dirigentes da DSAT não procedem à verificação do montante submetido. Não exigir o pagamento do montante em atraso, continuar a renovar os contratos e aceitar o que foi submetido é uma piada mundial!

As empresas de gestão não têm de assumir os prejuízos no negócio, porque apenas entregam as tarifas de estacionamento cobradas para obter o pagamento pelo serviço que prestam e pelas despesas para a renovação e manutenção dos equipamentos e instalações, pois é o Governo que paga a conta. Assim, não há consulta de preços, nem comparação das condições dos produtos quando efectuam aquisições, porque aquele que manda é o “adjudicatário principal”. Trata-se de uma situação que demonstra a incompetência máxima dos governantes sem capacidade e corruptos!

Essa incompetência e malandragem foram o motivo para tantos problemas verificados em 40 auto-silos públicos. Apesar de ser hoje

tão vulgar o pagamento electrónico das tarifas, em metade dos auto-silos a cobrança ainda é feita manualmente. Alguns governantes e as empresas de gestão não querem a reforma do serviço prestado, e quando investem nas instalações levantam suspeitas de “conspiração fraudulenta”. No Auto-Silo da Alameda Dr. Carlos d'Assumpção é frequente haver fila de carros junto à caixa à saída do trabalho. Nos dias de chuva, também chove dentro do auto-silo na Rua de Malaca, onde também os elevadores não funcionam e os azulejos soltam-se das paredes. Em muitos auto-silos, o patrulhamento é insuficiente, e há pessoas que urinam e até consomem droga. Mais, há lixo em todo o lado e a sinalização é confusa.

Por que razão, desde 2013 até hoje, a DSAT adjudicou por partes 84 por cento dos serviços prestados nos auto-silos, depois de os ter dividido? Para conseguir dinheiro, alguns governantes prejudicam os interesses da população, o que é absurdo. Merecem punição grave, e assim é que a população ficava satisfeita. Porém, será que há integridade também nos outros serviços públicos? A raiz do problema está na corrupção, nas leis desactualizadas e na sua aplicação pouco rigorosa e, ainda, na atitude passiva do Governo, o que deve ser resolvido quanto antes!

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Hong.

**Chan Hong:** Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Os folhetos pornográficos sempre incomodaram a sociedade e, para além de afectarem gravemente a imagem de Macau enquanto Centro Mundial de Turismo e Lazer, afectam ainda a vida quotidiana da população, especialmente no que toca às mentes da nossa juventude. Segundo o Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, o insucesso no combate aos folhetos pornográficos deve-se à desactualização da lei, às diferentes interpretações do sector judicial e à leveza das penas. Nunca parei de dedicar a minha atenção à questão da revisão da lei para combate a esses folhetos, e sei muito bem que a Polícia tem envidado grandes esforços nesta vertente, só que, devido à desactualização da lei, ainda não foi possível erradicar este problema. A propósito disto, interpelei a Administração, questionando-a sobre o ponto de situação da revisão da Lei n.º 10/78/M (Venda, exposição e exibição públicas de material pornográfico e obsceno), e sobre a revisão do articulado referente aos crimes sexuais do Código Penal. Na altura, a Administração respondeu-me que o respectivo texto de consulta estava finalizado e que ia avançar com o processo de auscultação. Mas, até agora, altura em que são cada vez mais os meios para a expansão da pornografia, não se verificaram quaisquer avanços quanto à revisão da lei em causa.

A Polícia entende que a sociedade deve ponderar sobre a necessidade de rever a lei, clarificar as definições legais e agravar as penas, com vista a que a Polícia possa combater este problema com mais eficácia, só que existem ainda, no sector judicial, diferentes interpretações quanto à definição de folheto pornográfico.

Além disso, tendo em conta o aumento do número de crimes relacionados com o abuso e o assédio sexual, são fortes as solicitações da população no sentido da revisão do Código Penal. E já que a Administração tinha a intenção de ouvir o público acerca do documento de consulta sobre a “Revisão do Código Penal – Crimes

contra a liberdade e autodeterminação sexuais”, então, porque é que ainda não tem a auscultação feita? Quanto ao combate às actividades pornográficas e ao abuso sexual, creio que é oportuno proceder a uma revisão integral da lei, e espero que a Administração optimize, quanto antes, os respectivos diplomas legais, a fim de oferecer protecção legal forte às mulheres e às crianças.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Leong On Kei.

**Leong On Kei:** Obrigada, Sr. Presidente.

No mês passado, a visita do Primeiro-Ministro Li Keqiang a Macau trouxe-nos uma oportunidade de desenvolvimento única. Poderemos aproveitá-la bem e enfrentar os desafios? Macau será capaz de assumir as medidas favoráveis promulgadas pelo Governo Central? Na sociedade, tem-se discutido dinamicamente, sobretudo, a forma como Macau deve preparar um número suficiente de talentos, para assumir o nosso importante plano de desenvolvimento.

Após o retorno à Pátria, verificou-se rapidamente a procura aguda de talentos em todos os sectores. Em contraste, o mecanismo de formação de talentos não está a acompanhar o desenvolvimento social, por não ter sido aperfeiçoado. Por exemplo, tem-se registado uma falta acentuada de profissionais bilingues de chinês e portugueses. Esta escassez deve-se, principalmente, ao facto de não existir, há muito, uma política científica e coerente para a formação de talentos. No ensino superior, por exemplo, as políticas não têm conseguido seguir os passos do desenvolvimento económico, para o qual já foi definida uma directriz, nomeadamente, construir um centro mundial de turismo e lazer. Este objectivo, enquanto espinha dorsal, deve promover o desenvolvimento de outras componentes económicas, tais como as indústrias de exposições e convenções, e culturais e criativas. Porém, fora o turismo e o lazer, para os outros sectores não há planeamento clarificado nas políticas para o ensino superior, no respeitante à abertura de cursos, definição de objectivos de formação e lançamento de medidas favoráveis. As 19 medidas para beneficiar Macau incluem apoiar a construção do centro de liquidação de pagamentos em Renminbi para os países lusófonos e de uma cidade inteligente, e o desenvolvimento da *Internet Plus*. O País clarificou, ainda, o objectivo de transformar Macau na plataforma de serviços para a cooperação económica e comercial entre a China e os países lusófonos, que será consolidada com a estratégia «Uma Faixa, Uma Rota». Face a isto, estão feitos os preparativos e ajustamentos nas políticas do ensino superior?

Mais, há número suficiente de talentos cientificamente preparados e qualificados, e que sejam competentes, sobretudo, a tomar decisões e a fazer planeamento para o desenvolvimento económico de Macau? Quais os tipos de talentos necessários? E em que sectores? É possível atrair o retorno de talentos que se encontram a estudar no exterior? São estas as questões para as quais deve ser feito um ajustamento e aperfeiçoamento. Deve-se, ainda, avaliar periodicamente o funcionamento das políticas e o resultado da importação de talentos, para verificar se estão alcançados os objectivos previstos e encontrar uma solução, em caso de incumprimento. Tudo isto dita que o Governo pormenorize as políticas desta área. O Governo encontra-se a construir uma base de dados de talentos. Além de acelerar este trabalho, deve o Governo ponderar se esta política vai ter os efeitos pretendidos, no sentido de incentivar os estudantes do ensino secundário, bacharéis e licenciados, com aptidão, condições e interesse, a frequentarem, em

regime parcial ou a tempo inteiro, cursos adequados nas instituições de ensino superior de Macau, reforçando, desta forma, a reserva de talentos para fazer face ao futuro desenvolvimento dos diversos sectores.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Peng.

**Chui Sai Peng:** Obrigada, Sr. Presidente.

A sessão de esclarecimento sobre o exame unificado que vai ser adoptado por quatro universidades de Macau suscitou a atenção das escolas secundárias, das organizações educativas e dos alunos. Os serviços competentes confirmaram que este exame unificado, uma inovação no sistema educativo local, será implementado no próximo ano. Trata-se de uma medida nova e adoptada de boa-fé. No que respeita à política educativa, serão ainda necessárias novas medidas prospectivas que correspondam ao Plano Quinquenal da RAEM, preparando, assim, o futuro “desenvolvimento do território através dos seus talentos”.

Segundo os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, a demografia de Macau nas últimas décadas cresceu de forma variável. Em 1988, esse crescimento atingiu o máximo de 6476 habitantes, mas, em 2002, desceu para 1747. Com o rápido crescimento de Macau e a melhoria das condições de vida da população, em 2015, o crescimento demográfico voltou a subir para 7055 habitantes. Com base nesses dados, pode-se perceber, por um lado, as razões do fenómeno de envelhecimento da população e da falta de mão-de-obra, e prever, por outro, a redução crescente do número de alunos locais com idade para o ingresso nas universidades em Macau, pois nasceram em 1998 os alunos com 18 anos de idade que hoje frequentam o primeiro ano da universidade. Assim, em 2020, haverá menos mil alunos a ingressar nas universidades em comparação com este ano. Tendo em conta a política educativa definida, as instituições de ensino superior devem, por isso, reflectir sobre a sua adaptação a essa variação do número de universitários.

O pressuposto de “promover a prosperidade de Macau através de talentos” é ter jovens suficientes que acabem o ensino superior ou cursos técnico-profissionais. Se as instituições quiserem manter esses estudantes em número suficiente para servir o desenvolvimento diversificado de Macau, para além de terem de ser menos exigentes nas admissões, só podem recorrer ao aumento das vagas de acesso para estudantes estrangeiros. Porém, os estudantes estrangeiros em Macau, até ao momento, não têm tido condições fáceis para participar no processo de desenvolvimento de Macau, sobretudo, no desenvolvimento próspero e no socioeconómico. Um estudante confessou: “Eu amo Macau, mas Macau não me ama”, o que provocou grande repercussão.

Vejamos o Plano Quinquenal do Governo da RAEM. Se Macau quiser concretizar o referido objectivo, promover a diversificação económica e incentivar mais a inovação, o regime de admissão ao ensino superior deve articular-se com as estratégias de desenvolvimento, e ser ajustado em tempo real, tendo em conta as condições reais. Todas as instituições de ensino superior devem aumentar a qualidade do ensino e consultar as opiniões do sector educativo, para fortalecer a “absorção das energias desta terra”. Ao mesmo tempo, os que definem as políticas têm de analisar, em termos de visão global e razoabilidade, os recursos das instituições de ensino superior, aproveitar a força dos estudantes estrangeiros e

procurar novas fontes de estudantes no exterior, para melhor utilizar os recursos. Mais, deve pensar-se em atrair jovens locais para aqui permanecerem e frequentarem cursos de ensino superior. Há que ponderar estudar políticas pragmáticas, razoáveis e de longo prazo, que facilitem o desenvolvimento de Macau, através da força dos estudantes estrangeiros que aqui acabam os cursos, e pensar também nas políticas de aumento do encanto de Macau, para atrair o regresso de mais estudantes de cá que estão no exterior. Através do efeito simultâneo destas políticas voltadas para o exterior e o interior, é possível apoiar quaisquer planos globais de preparação de talentos em Macau, promover o espírito do desenvolvimento do ensino - “tendo por base o ser humano”, e ajudar Macau a conseguir obter, o mais cedo possível, recursos humanos suficientes. Isto dará um grande contributo ao próximo Plano Quinquenal de Macau.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

**Song Pek Kei:** Obrigada, Sr. Presidente.

A proposta de actualização das tarifas para o estacionamento com parquímetros, apresentada nestes últimos dias pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, tem sido tema quente de discussão na sociedade. As tarifas não são actualizadas há cerca de 30 anos, ao que acresce o brusco aumento, nos últimos anos, das rendas dos lugares de estacionamento. Muitos lugares de estacionamento com parquímetro transformaram-se em “lugares de estacionamento privados” de muitas oficinas e lojas que vendem veículos usados, o que é um abuso dos recursos. Por forma a resolver o problema do trânsito e a controlar o aumento de veículos, há toda a necessidade de actualizar as tarifas, mas o Governo não deve limitar-se a essa medida, deve adoptar outras, caso contrário, o problema do trânsito vai continuar a ser uma doença fatal. Essa actualização é mais um factor para o aumento da inflação, nomeadamente para a criação de uma onda de aumento dos preços e das rendas dos lugares de estacionamento.

Um dos objectivos dessa actualização é aumentar a rotatividade dos lugares de estacionamento. Segundo a actual legislação, o estacionamento ilegal de veículos ligeiros nos lugares com parquímetro é punido com multa de 75 patacas, mas há lugar ao desconto de um terço desse valor quando a multa é paga num determinado prazo, portanto, a multa acaba por ficar em apenas 50 patacas. Tendo em conta que o custo desta irregularidade é baixíssimo, mesmo uma actualização significativa das tarifas não vai surtir efeito. Há questões que merecem reflexão, por exemplo, com o aumento dos rendimentos dos residentes, a compra de veículos é cada vez mais fácil; o problema dos transportes públicos continua ainda por resolver; os custos com os veículos são elevados, mas as deslocações dos residentes e das crianças são facilitadas, e assim sendo, os veículos que eram produtos valiosos no passado transformaram-se em produtos indispensáveis para a vida de muitas famílias. E se as tarifas forem actualizadas segundo a proposta, o custo de vida vai aumentar para alguns cidadãos, o que não vai atenuar o rancor da população.

Segundo um estudo recente, o problema que mais preocupa a nossa população é o trânsito. Então, há que estudar as razões disso. Ou então trata-se de uma doença crónica que quanto mais se trata mais piora. O Governo ainda não dispõe de um plano claro e científico, falta transparência às acções governativas, o sucesso da resolução dos problemas do trânsito não se consegue só com um passo, há que tomar decisões racionais com base em análises científicas, e para além disso, há que contar ainda com a

coordenação de diversos níveis e vertentes. Como é sabido, quando as políticas reúnem razão e fundamento surtem efeitos. Não se deve permitir que a acção governativa com base em dados científicos se transforme num mero *slogan*. Espero que o Governo seja capaz de proceder a uma ampla recolha das opiniões dos cidadãos, por forma a que as suas afirmações tenham base científica e a sua governação tenha em conta as opiniões da população.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Si Ka Lon.

**Si Ka Lon:** Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Boa tarde.

Na semana passada, o Tribunal de Última Instância (TUI) indeferiu o pedido da *Polytex* sobre o procedimento conservatório de suspensão de eficácia do despacho do Chefe do Executivo, que declarou a caducidade da concessão do terreno em causa. De facto, esta decisão refere-se apenas ao pedido de providência conservatória do empreendedor, não é uma decisão sobre o recurso contencioso em causa, cuja finalidade é a anulação do despacho recorrido. Mas as decisões judiciais dominam sempre as emoções dos proprietários, portanto, enquanto se aguarda por uma solução, não há nada que o Governo possa fazer?

Ao longo deste último ano, os proprietários têm recorrido a todos os meios para reclamar pelos seus direitos e contra o empreendedor, e para chamar à atenção, espalharam cartazes pelas ruas de Macau. Alguns proprietários já recorreram à via judicial, no entanto, não têm a certeza se a *Polytex* vai entrar em falência nem se vão conseguir indemnizações através das acções que intentaram. Vários proprietários esperam que o Governo tome a iniciativa de intervir, através da criação de um grupo para lhes prestar apoio judiciário, para os ajudar a dar início ao respectivo processo civil, a reduzir os seus encargos económicos e ainda para os apoiar nos trabalhos conservatórios e na reclamação em causa.

O Governo refere, no seu relatório das LAG, que “*temos de ter determinação no alívio de conflitos e na resolução dos problemas, temos de assumir uma atitude de elevada responsabilidade e de agir de forma pragmática, para reunir a inteligência e a força de todos os residentes de Macau*”, no entanto, desde o surgimento do caso *Pearl Horizon* até ao momento (incluindo a decisão proferida pelo tribunal), o Governo não marcou qualquer encontro com os pequenos proprietários, portanto, quer a sua actuação quer as medidas para resolução de conflitos e problemas têm sido evidente e gravemente insuficientes. Foi por não ter uma solução que não marcou qualquer encontro com os pequenos proprietários? O Governo devia ter estabelecido um mecanismo de comunicação, com vista a ficar a par das dificuldades dos proprietários e a prestar-lhes ajuda, na medida do possível e no âmbito das suas competências, mostrando-lhes assim o seu carinho. Por que razão não o fez?

Recentemente, apoiámos a resolução dos conflitos de propriedade do “MO Mall” e do “Time” em Zhuhai, e ficámos impressionados com a atitude do governo da cidade de Zhuhai na resolução do problema. Este, depois de ter conhecimento da situação, destacou de imediato líderes da zona para acompanhar o assunto, criou um grupo conjunto das autoridades de segurança pública, realizou rapidamente

reuniões destinadas a negociações entre os investidores e pequenos proprietários, acalmou os pequenos proprietários, efectuou discussões sobre diversas propostas viáveis, e conseguiu com sucesso incentivar os investidores a assinarem termos de compromisso, acabando por conseguir resolver rapidamente a situação. Sabe-se que estes conflitos de propriedade são diferentes dos conflitos do “Pearl Horizon”, mas devemos aprender com a atitude e com o método adoptado pelo governo de Zhuhai.

Sabemos que não é fácil resolver o caso do “Pearl Horizon” e que, para se conseguirem novas propostas, necessitamos de decisões judiciais, no entanto, o Governo tem mesmo de tomar uma iniciativa. Propomos então que crie, quanto antes, um grupo de trabalho composto por representantes dos serviços de finanças, justiça e obras públicas e liderado por titulares dos principais cargos; que reforce o apoio jurídico aos pequenos proprietários; que desenvolva bem os seus trabalhos ao nível da comunicação e dos esclarecimentos, tendo em conta os resultados das decisões judiciais em cada fase; e que apoie os pequenos proprietários na elaboração de propostas estratégicas, por forma a incentivar os promotores a salvaguardarem os legítimos direitos e interesses dos pequenos proprietários, nos termos da lei e dos contratos.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

**Mak Soi Kun:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A minha intervenção de hoje tem por tema “O Governo deve tomar a iniciativa de dar resposta às situações reais!”.

Recentemente, moradores das imediações da Avenida dos Pescadores queixaram-se à minha equipa da falta de gestão dos serviços competentes, que acaba por pôr em causa as deslocações dos moradores e a higiene ambiental na zona. Queixaram-se aos serviços competentes, mas estes não deram importância ao assunto, e os atrasos contínuos em arranjar uma solução só prejudicam o dia-a-dia dos moradores. Por exemplo: 1. Como não há zebras nos cruzamentos, os moradores têm que aguardar que os condutores os deixem passar, o que é muito perigoso; 2. Durante o Grande Prémio, a referida Avenida fica bloqueada. Então, para atravessarem esta avenida, os moradores têm de utilizar o viaduto pedonal perto do Reservatório, mas para lá chegarem demoram 7 minutos, porque têm de utilizar umas escadas estreitas, portanto, sem instalações livres de obstáculos, onde a situação de higiene é má (há água suja das habitações, construções que foram embargadas, fezes de cães, lixo, entulho de obras, etc.). E como naquele viaduto pedonal não há nem elevador nem escadas rolantes, os inconvenientes são enormes, particularmente para os idosos e deficientes.

Ontem, a nossa equipa deslocou-se ao local para ficar a saber das solicitações em concreto dos residentes e da situação real, e detectou que havia, de facto, falta de gestão por parte dos serviços do Governo, que existiam inconvenientes e que as deslocações dos residentes estavam em perigo. A nossa equipa, em conjunto com os residentes, entrou em contacto com os respectivos serviços do Governo (incluindo o IACM, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, a Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, os Serviços de Saúde, etc.) e, ontem à tarde, alguns funcionários (os do IACM foram os primeiros a chegar) procederam

a uma inspecção *in loco* e trataram do problema nas referidas escadas estreitas. O apoio e tratamento imediato do Governo neste caso merecem o nosso elogio. Espero que o Governo continue, no futuro, a resolver os problemas da população com esta rapidez.

Macau tem vivido, ao longo destes anos, um rápido desenvolvimento económico, e tem sofrido grandes transformações socioeconómicas. No entanto, por detrás dessa prosperidade, existem muitos problemas sociais que estão a influenciar a vida dos cidadãos. Os cidadãos ainda estão à espera e desejam que o Governo tome a iniciativa de se deslocar às diversas zonas da cidade, no sentido de melhor se inteirar da situação real, e ainda que haja mais honestidade e menos conversa. Os deputados são pontes para a comunicação entre os cidadãos e o Governo. Assim, o Governo pode aproveitar essa função de ponte dos deputados, tomar a iniciativa de dialogar com estes, e promover a relação entre a Administração e a Assembleia Legislativa. Neste modelo governativo de predominância do poder executivo, o Governo deve ainda tomar a iniciativa de reforçar directamente o diálogo com os cidadãos, por exemplo, no caso que mencionei, isto é, quando o Governo se depara no dia-a-dia com problemas relacionados com infra-estruturas e com a salubridade, deve tomar a iniciativa de os resolver, por forma a elevar a qualidade de vida dos cidadãos, sem ficar à espera que estes recorram ao apoio dos deputados, que depois encaminham os problemas aos serviços competentes para resolução. A nossa equipa vai continuar a apresentar as dificuldades e as opiniões dos cidadãos ao Governo da RAEM, e a fiscalizar as acções governativas. Se o Governo empregar os seus esforços em prol da vida da população e executar as acções governativas com base em dados científicos, é evidente que o iremos apoiar na sua acção governativa, em prol da criação de uma Macau feliz.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Zheng Anting.

**Zheng Anting:** Obrigado Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Boa tarde!

Recentemente, um inquérito apontou que os transportes ultrapassaram a habitação e se tornaram no tema que mais descontenta os residentes de Macau. A ligação entre Macau e a Taipa é uma das questões mais preocupantes.

Com a entrada em funcionamento do Bairro Social de Seac Pai Van e a conclusão de diversos megaprojectos de turismo e lazer, a população da Taipa aumentou significativamente, ultrapassando os 100 mil. A isto acresce ainda o grupo de dezenas de milhares de pessoas que moram em Macau e trabalham na faixa do Cotai, fazendo a ligação entre Macau e a Taipa todos os dias. Assim, a necessidade de deslocação entre Macau e a Taipa aumentou subitamente, um problema cada vez mais grave, dado que já não são suficientes, neste momento, as três ligações. Todos os cidadãos sentem que os transportes se encontram muito atrasados em relação ao desenvolvimento económico, por isso, é uma questão que tem de ser resolvida urgentemente.

Porém, de acordo com o Plano Quinquenal de Desenvolvimento da RAEM (2016-2020), a 4.ª travessia só entrará em funcionamento em 2020. Além disso, dado que liga a Taipa e o Bairro Norte de

Macau, vai contribuir pouco para aliviar a pressão sentida no trânsito entre a Zona Central e a Taipa.

Na minha opinião, o Governo tem toda a necessidade de reconstruir a Ponte Nobre de Carvalho, com vista a resolver o grave e arrastado problema do trânsito de ligação às Ilhas. Deve pensar-se em dotar a ponte de 6 faixas de rodagem com dois sentidos de circulação, com via exclusiva para motas e ainda com passeios para permitir a passagem a pé por parte de residentes e turistas.

Ao mesmo tempo, nas horas de ponta e nos dias feriados e festivos, o congestionamento nas rotundas junto à Piscina Olímpica e ao Estádio da Taipa continua sem melhorias, situação que tem vindo a causar o descontentamento dos utilizadores das rodovias. Sugiro ao Governo para definir, quanto antes, um plano de longo prazo, no sentido de se criar um túnel para veículos motorizados entre o Hotel Galaxy e a rotunda junto da Piscina Olímpica, por forma a atenuar a pressão do trânsito, que é um problema inadiável.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Tsui Wai Kwan.

**Tsui Wai Kwan:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A polémica com os avisos dos últimos dois tufões demonstra que o populismo está em expansão e que começa a influenciar a tomada de decisão política baseada em critérios científicos referida nas LAG. Quando o tufão Nida se aproximava de Macau, a Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos (DSMG) não içou o sinal 8, decisão esta que gerou críticas e dúvidas na sociedade. No entanto, içou o sinal 8 quando o tufão Haima se aproximava de Macau, num dia sem vento nem chuva, deixando a sensação de se ter sentido obrigada a fazê-lo. Durante uma sessão de interpelação oral, o director respectivo chegou mesmo a confessar que esta decisão não terá sido a mais correcta.

Recentemente, a polícia levou a cabo uma acção de combate às infracções relacionadas com “táxis clandestinos”, mas a sua actuação foi criticada por ser injusta e injustificada, o que acabou por pressionar psicologicamente os agentes da linha frente. Mas o mais lamentável foi alguns Deputados terem convocado manifestações a favor daqueles táxis clandestinos, ignorando a Lei e interferindo, intencionalmente, na actuação da polícia. Mas esta não tem medo dessa pressão por parte de alguns elementos da população, e continua a actuar de acordo com a Lei, o que merece o nosso aplauso.

E ainda o caso do Edifício de Doenças Infecto-Contagiosas, em que continuou a haver quem levantasse dúvidas mesmo depois de a análise de especialistas da Organização Mundial de Saúde confirmar que a construção satisfazia os critérios estabelecidos por aquele organismo. Todos os incidentes que referi demonstram que o populismo se sobrepõe à Lei, ao profissionalismo e à decisão científica, afectando a governação de acordo com a Lei.

Se as decisões e a governação seguirem o populismo, as consequências serão preocupantes, por isso é que a sociedade deve compreender o seguinte: se as decisões são tomadas apenas com base nos desejos subjectivos de alguém, a sociedade não se rege pela Lei mas sim pelos homens; e se as opiniões dos cidadãos se sobrepuserem aos estudos científicos, à decisão científica ou até à

Lei, então não haverá aqui nada de científico, haverá sim populismo. A desconfiança entre a sociedade e o Governo tem-se agravado, o que resulta em obstáculos e impacto para os trabalhos ao nível legislativo, judicial e até ao nível da execução da lei, dificultando a vida ao Governo na concretização da governação científica e desfavorecendo o desenvolvimento sustentável de Macau. Os motivos para este desentendimento social são complexos, mas sejam eles quais forem, cabe à população ajustar a sua forma de pensar e acreditar nos factos, para assim se conseguir restaurar a confiança mútua, uma tarefa importante e urgente, creio eu, que a sociedade tem de esforçar-se por concretizar.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Wong Kit Cheng.

**Wong Kit Cheng:** Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Desde que a Lei de salvaguarda do património cultural entrou em vigor, a sociedade presta cada vez mais atenção ao assunto. A protecção do património cultural é uma responsabilidade da sociedade, porque contribui não só para o enriquecimento dos recursos culturais e turísticos, como também para a continuação e transmissão da história de Macau. De acordo com os dados disponíveis, alguns recursos do património cultural não estão a ser aproveitados. Por exemplo, o Pátio do Espinho e a Colina da Ilha Verde, que são tesouros culturais por explorar. Na Colina da Ilha Verde, há um número considerável de monumentos e árvores antigas e um ecossistema que devem ser protegidos.

Segundo recentes informações dos moradores da Ilha Verde, o Governo tem negligenciado a protecção patrimonial e ambiental. Por exemplo, o muro antigo da Ilha Verde, com uma história de cem anos, foi recentemente demolido para se abrir uma via pública. O IACM divulgou, recentemente, uma lista de “árvores antigas e preciosas”, mas as da Colina da Ilha Verde não fazem parte dessa lista. No passado mês de Setembro, subi à Colina da Ilha Verde para me inteirar da situação, e encontrei muitas instalações militares, incluindo trincheiras antigas e casamatas, relíquias que se encontram num estado de abandono, expostas ao vento e chuva. O mosteiro no meio da colina carece da devida protecção, pois até está escondido pela sucata ali acumulada. Na colina existem recursos naturais, vegetação nativa e árvores antigas, mas há lixo por todo o lado. Esta situação deixa-nos angustiados.

Na verdade, o Governo deveria saber da importância da preservação da colina da Ilha Verde, uma vez que, de acordo com a Lei do Património Cultural, aquela colina foi classificada como “estabelecimento” com valor protegido. Ao mesmo tempo, segundo o “Plano de Ordenamento Urbanístico da Ilha Verde” de 2009, a DSSOPT afirmou que ia reservar o património histórico, isto é, o convento e a casamata; e o Instituto Cultural também afirmou a necessidade de proteger o património existente na colina da Ilha Verde. Além disso, o IACM, em conjunto com a *South China Botanical Garden Chinese Academy of Sciences*, fez várias pesquisas sobre o ambiente natural da colina da Ilha Verde, e segundo os resultados, trata-se de um ambiente natural precioso, portanto, tudo isto demonstra bem a necessidade de proteger a colina da Ilha Verde. Portanto, é incompreensível que as autoridades nunca tenham feito nada ao nível da sua preservação.

A cidade necessita de se desenvolver, mas também é necessário proteger o património e passar a cultura. Assim, o Governo tem de encontrar um equilíbrio entre o desenvolvimento e a protecção cultural, e tem de ser forte no que respeita a essa protecção, portanto, sugiro que melhore os trabalhos de protecção do património ao abrigo da Lei de salvaguarda do património cultural, para que esse rico património existente em Macau não seja danificado gravemente por incêndios ou outras causas humanas ou naturais. O Governo deve ainda melhorar o diálogo entre os serviços públicos, definindo, em conjunto, planos para melhor retirar proveito do património, descobrindo mais pontos com valor turístico e histórico. Deve ainda aplicar o princípio de desenvolver a cidade protegendo o património, com vista a que Macau seja um local óptimo para viver e para passear, e a deixar mais legado histórico para as próximas gerações de Macau.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ho Ion Sang.

**Ho Ion Sang:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

As despesas com a aquisição de bens e serviços ocupam uma grande percentagem do orçamento do Governo. Como se trata de erário público, se a publicidade e a transparência dos procedimentos forem enfraquecidas, será difícil para o Governo promover o uso racional do erário público e salvaguardar o interesse público, assim como aumentarão os riscos de corrupção e de abuso de poder, afectando a credibilidade do Governo.

Como todos sabem, os trabalhos de aquisição de bens e serviços são de âmbito administrativo, e o concurso público é a principal forma a adoptar. O trabalho tem de ser desenvolvido nos termos da lei, isto é, estão restringidos e regulamentados por lei, nomeadamente no Código do Procedimento Administrativo, no regime de administração financeira pública, nos regimes relativos à aquisição de bens e serviços, etc. Porém, nestes últimos anos, os serviços administrativos, para fugirem dos concursos públicos ou por “conveniência” sua, recorrem à adjudicação “aos pedaços”, sob pretexto de se tratar de situações “especiais” ou “urgentes”, e através desta forma fogem às “consultas de preços por escrito”. E estas são já “regras tácitas” no âmbito da aquisição de bens e serviços. Há que salientar que a fuga aos concursos públicos, etc., para além de constituir uma violação do princípio da legalidade, afecta a seriedade e o rigor da Lei, tornando nulos os regimes de aquisição e afectando, ao mesmo tempo, a concorrência justa. Por outro lado, se os criminosos se aproveitam, por interesse próprio, das lacunas ou deficiências existentes no regime em causa, é fácil o surgimento de situações de abuso discricionário do poder por parte das autoridades. É de referir que neste momento existem problemas na aquisição de bens e serviços e nos procedimentos de adjudicação de vários serviços administrativos, mas como na maior parte dos casos não se trata de infracção administrativa ou de irregularidade administrativa, o Comissariado de Auditoria e o Comissariado Contra a Corrupção não podem intervir directamente. Por outras palavras, as referidas condutas dos serviços públicos afectam materialmente o interesse público e acarretam grandes riscos para a segurança financeira, só que não há assunção de responsabilidades.

Hoje em dia, o montante das aquisições de bens e serviços já excede várias dezenas de milhares de milhões de patacas, já é

um “bolo” gigantesco, por isso, os riscos são elevados e as lacunas são muitas. Portanto, a repressão do caos na aquisição de bens e serviços e a garantia do bom uso do erário público passam, necessariamente, pelo aperfeiçoamento do respectivo regime jurídico. De facto, surgem frequentemente problemas na adjudicação e aquisição de bens e serviços, e não podemos dizer que isto não tem a ver com a desactualização das leis. A lei essencial que regula a aquisição de bens e serviços é o Decreto-lei n.º 122/84/M (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 30/89/M), um diploma que entrou em vigor há já muitos anos e que está desarticulado da realidade social, sendo mesmo possível afirmar que os seus efeitos vinculativos são cada vez mais fracos para os dirigentes. Apesar de os serviços competentes terem criado, em regra, orientações para controlar e regular as aquisições públicas, o certo é que a população desconhece os resultados do cumprimento dessas orientações, se é ou não rigoroso. Segundo os relatórios do Comissariado contra a Corrupção e do Comissariado de Auditoria, foram detectados, várias vezes, graves problemas com a aquisição de bens e serviços, o que prova precisamente a existência real de lacunas no respectivo regime jurídico.

Macau está neste momento em fase de ajustamento económico, o ritmo do desenvolvimento está a desacelerar, e o crescimento das receitas financeiras está a abrandar, no entanto, os residentes exigem cada vez mais qualidade dos serviços prestados pelo Governo, o que acaba por implicar aumento do montante das aquisições. E as despesas vão acabar, necessariamente, por aumentar gradualmente. O Governo deve ter em conta as linhas mestras das LAG, ou seja, o “Governo íntegro” e a necessidade de generalizar a incorruptibilidade, focalizando-se no alvo devido para, assim, preencher as lacunas existentes no regime jurídico de aquisição de bens e serviços, elevar a transparência e a eficiência, e reduzir o espaço para o tráfico de influências. Ao mesmo tempo, é necessário estabelecer regimes de fiscalização e de responsabilização, a fim de se criarem modelos de gestão administrativa e regimes financeiros correspondentes, etc., de se aperfeiçoar o controlo e a restrição entre poderes, e de se criarem modelos de gestão institucionalizados com carácter normativo mais forte.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

**Lei Cheng I:** Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Se as injustiças surgidas no exercício de funções públicas devido a questões estruturais não puderem ser resolvidas, o moral e a iniciativa dos trabalhadores sairão inevitavelmente afectados, o que virá também a afectar a qualidade dos serviços prestados!

No regime actual, não existem mecanismos para resolver, de forma independente, as queixas dos trabalhadores dos serviços públicos, que, quando são alvo de injustiças, ou quando descobrem situações irrazoáveis na gestão da chefia, mesmo reportando os casos ao superior hierárquico, os mesmos acabam por ser encaminhados para a própria chefia. Sentem-se, por isso, desesperados, e com receio de represálias. Nas LAG das áreas de Administração e Justiça consta a criação de mecanismos para tratar das queixas dos trabalhadores, sugerindo-se a criação duma comissão especializada, como uma terceira parte, para ajudar e promover a resolução dessas queixas. Todavia, até à data, tal iniciativa não foi ainda concretizada.

Por outro lado, continuam a verificar-se injustiças nas carreiras da função pública. No ano passado, deu-se início à revisão de 20 carreiras especiais e à respectiva auscultação junto dos serviços públicos, trabalhadores e associações, tendo o respectivo diploma sido incluído na lista das propostas legislativas para este ano. Lamentavelmente, a menos de um ano até ao fim da Legislatura, a proposta não foi ainda apresentada. Será que o trabalho ainda poderá ser concretizado a tempo? Esta questão suscita a nossa atenção.

A eliminação das diferenças quanto ao regime aplicável e às remunerações para o mesmo trabalho constitui o objectivo fundamental da revisão do regime da função pública. No entanto, o Regulamento Administrativo intitulado “Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos”, que entrou em vigor em Junho do corrente ano, não contemplou o princípio da justiça, pois os trabalhadores contratados ao abrigo dos estatutos próprios do IACM, Fundação Macau, IPIM, Autoridade de Aviação Civil, AMCM, UMAC e IPM sofrem tratamento diferenciado, não podendo ficar dispensados, tal como os outros trabalhadores, da etapa de avaliação de competências integradas. Isto veio contrariar o objectivo da reforma do regime e coloca em crise o moral dos trabalhadores.

Os casos referidos já se arrastam há anos e prendem-se com injustiças no regime vigente. São os trabalhadores quem desenvolvem os trabalhos e os serviços dos organismos públicos. Os obstáculos colocados pelo regime ou as injustiças que levam ao baixo moral dos trabalhadores vão afectar, directamente, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência. O Governo tem toda a necessidade de encarar as solicitações dos trabalhadores, sobretudo quanto às questões há muito prometidas, por exemplo, criação de mecanismos para resolver as queixas, revisão das carreiras especiais, etc. Há que responder, com força, às aspirações dos trabalhadores e honrar os compromissos assumidos.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang.

**Kwan Tsui Hang:** Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

As Ruínas de São Paulo são o ponto de referência mais importante de Macau, portanto, todos os dias, centenas de autocarros de turismo circulam naquela zona, o que causa vários problemas - tais como poluição, devido aos gases de escape, ruído e engarrafamentos - que perturbam os moradores e obstruem a passagem dos veículos de emergência.

Em Agosto deste ano, ocorreu um grave acidente com um autocarro de turismo na Rua da Entena, e a segurança e os congestionamentos do trânsito naquela zona voltaram a ser alvo de atenção da sociedade, que voltou a solicitar que fosse limitado o acesso dos autocarros de turismo àquela zona.

Há anos, as autoridades alteraram o campo do Tap Seac para uma praça e construíram um parque de estacionamento subterrâneo. O objectivo era transformar o local numa zona para a tomada e largada de passageiros e encorajar os turistas a passarem pela Freguesia de São Lázaro e a irem a pé até às Ruínas de São Paulo, como forma de dinamizar o comércio na zona. Mas como ao longo destes anos não foram aperfeiçoadas as instalações pedonais periféricas nem o acesso aos veículos foi limitado, ainda não foi possível maximizar as

funções da Praça de Tap Seac.

A sociedade sugere o seguinte: proibir a tomada e largada de passageiros nas Ruínas de São Paulo e criar uma zona para o efeito nas imediações da Praça de Tap Seac, no Porto interior e em Nam Van; aperfeiçoar as existentes e abrir novas passagens de peões para ligação às Ruínas de São Paulo, e estabelecer um sistema pedonal automático. Assim, podem ser integrados elementos históricos e culturais para atrair os turistas a entrarem nesta zona através de diversos itinerários. Independentemente da viabilidade destas sugestões, as autoridades têm de proceder a um estudo profundo e dar respostas.

Segundo o sector, normalmente, quando há tempo, os turistas em excursão, depois de visitarem as Ruínas de São Paulo e o restante património mundial, seguem a pé até ao Leal Senado, portanto, não serão muitos os inconvenientes se a tomada e largada de passageiros acontecer na Praça de Tap Seac. Mas as visitas às Ruínas de São Paulo, na sua maioria, demoram cerca de 15 a 20 minutos, os turistas depois são transportados até locais determinados para fazerem compras, por isso, aquelas visitas servem apenas para decoração. Os autocarros de turismo andam às voltas nas proximidades da Rua de D. Belchior Carneiro para a tomada e largada de passageiros, sendo este o principal motivo dos engarrafamentos naquela zona. Segundo o sector, as excursões, na sua maioria, só destinam 15 a 20 minutos para aquela visita, mas como são muitos os autocarros às voltas naquela zona, nas horas de ponta, os turistas chegam a ter de esperar mais de 45 minutos pelos autocarros. Portanto, limitar o acesso de autocarros de turismo àquela zona para aliviar o trânsito é uma reivindicação forte dos moradores, e também um problema que o sector tem de enfrentar.

Quer para promover o desenvolvimento da indústria turística local, quer para resolver o problema do trânsito nas proximidades das Ruínas de São Paulo, que há anos perturba os moradores, impedir o acesso de autocarros de turismo à zona nuclear das Ruínas de São Paulo é quase uma opinião unânime. A forma como se vai coordenar os diferentes interesses envolvidos merece uma ponderação cautelosa do Governo. Este não pode continuar a esquivar-se e tem de apresentar uma solução! E mais, tem de acelerar a construção de instalações complementares e definir medidas para tratar seriamente este "velho", "grande" e "difícil" problema que há anos perturba a sociedade e afecta a imagem turística de Macau.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

**Ng Kuok Cheong:** O empreendedor do complexo habitacional *Pearl Horizon* requereu junto do Tribunal de Segunda Instância o procedimento de suspensão de eficácia do acto do Chefe do Executivo, que declarou a caducidade da concessão por arrendamento do terreno onde se localiza o complexo. No passado dia 1, o Tribunal de Última Instância indeferiu o requerimento. O Governo deve tomar a iniciativa de definir as condições concretas de reabertura de concurso para prosseguir a construção. Deve prever-se no caderno de encargos que se mantém a planta original e que o empreendedor deve levar a cabo as transacções nos termos dos contratos de venda de imóveis em construção.

No caso em questão, o Governo declarou, nos termos da lei, a caducidade da concessão provisória por arrendamento do terreno

onde se localiza esse complexo, mas afirmou que ia dar importância aos interesses dos compradores envolvidos, por isso, o tratamento insatisfatório da situação vai prejudicar, gravemente, a credibilidade do Governo. Pelo contrário, a sua resolução razoável, baseada numa transparência suficiente, poderá servir de modelo para a futura gestão de terrenos, nos termos da lei, por parte do Governo.

A medida de declarar caducada, nos termos da lei, a concessão por arrendamento do terreno, para sua recuperação, deve revestir-se de vários níveis de protecção, em prol dos interesses dos compradores inocentes. Por um lado, é necessário dar resposta ao desejo de uma parte dos compradores, no âmbito de cancelar as transacções quanto antes para reaver o dinheiro pago. Por outro, é necessário dar resposta ao desejo dos outros compradores, no âmbito de levar a cabo as transacções para se tornarem proprietários. No primeiro caso, os compradores em causa devem poder exigir a devolução do imposto de selo pago, se há incumprimento dos contratos celebrados por parte do empreendedor, e se já lhe exigiram, nos termos da lei, o reembolso das prestações pagas e do dobro do sinal.

Por forma a proteger os pequenos proprietários inocentes, que ficaram desamparados em resultado da reversão do terreno cuja concessão provisória foi declarada caducada de acordo com a lei, como medida para proteger os promitentes-compradores que pretendem fechar negócio e ficar com os apartamentos, o Governo deve tomar a iniciativa no sentido de definir condições, para no novo concurso de empreitada ser mantido o projecto original e garantidos os apartamentos previstos nesse mesmo projecto. Além disso, deve estipular que o novo empreiteiro é responsável pelo cumprimento do contrato-promessa de compra e venda. Em Março, o Governo respondeu a uma interpelação escrita minha, prometendo que, se vencesse no processo judicial, ia considerar iniciar o processo de concurso público e atender aos direitos e interesses dos promitentes-compradores, no sentido de, aquando do concurso público, definir condições especiais de acordo com a lei e responder às suas reivindicações na aquisição efectiva de apartamento.

Esta medida de protecção dos promitentes-compradores inocentes deve ter em atenção o factor tempo e minimizar a demora. Uma vez que o Tribunal de Última Instância indeferiu o requerimento, exorto o Governo a fazer, com a maior brevidade possível, os preparativos para um novo concurso público e o recomeço da construção, definindo condições especiais, de modo a satisfazer as reivindicações dos promitentes-compradores em termos da aquisição efectiva dos apartamentos.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

**Au Kam San:** Obrigado, Sr. Presidente.

O Governo anunciou que ia autorizar a actual altura de 81,32 metros de um edifício na Calçada do Gaio, cuja construção está suspensa há vários anos, numa violação óbvia dos 52,5 metros do limite de altura previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2008. Esta situação levantou muitas dúvidas na sociedade.

Até 2008, o Governo considerava as imediações do Monte da Guia como zona livre de limites de altura, portanto, autorizou, à toa, a construção de um edifício com cem metros, muito mais alto do que o Monte da Guia, que, por prejudicar a paisagem, ia afectar o património mundial. Nessa altura foi então autorizado um limite de 126 metros de altura, mais 36 metros do que o Farol da Guia.

Com a paisagem do Monte da Guia gravemente ameaçada, o Grupo para a Salvaguarda do Farol da Guia, criado por um grupo de jovens que amam Macau, apresentou uma queixa junto do organismo das Nações Unidas responsável pelo património mundial, acusando o Governo de estar a destruir o património mundial. Na sequência dessa queixa, aquele organismo destacou de imediato pessoal para visitar o local e verificar o teor da queixa, e como entendeu que a situação era grave, resolveu questionar o Governo Central sobre o caso. Devido à atenção que este deu ao assunto, o Governo ficou obrigado a resolver apressadamente o caso e a definir o limite máximo de altura para as construções nas imediações do Monte da Guia, através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2008, ou seja, o chamado “Despacho sobre o limite de altura”, por isso é que no terreno onde se localiza o empreendimento da Calçada do Gaio em causa só se podem construir prédios com 52,5 metros de altura.

As autoridades aprovaram um limite de 126 metros de altura para a construção no lote em causa, mas depois, por necessidade de proteger a Colina da Guia, limitou-se essa altura a 52,5 metros através de despacho. Quem violou o contrato foi o próprio Governo, portanto, deve compensar o promotor. Nos Estados de Direito, a melhor forma de resolver este tipo de casos é a instauração de acção judicial para reclamar a compensação respectiva por incumprimento do contrato. O promotor apresenta provas dos prejuízos causados pelo despacho sobre o limite de altura, o Governo contesta, e depois o tribunal toma uma decisão sobre a compensação com base na análise objectiva dos factos. E assim se resolve o problema. No entanto, no caso em análise, não se sabe qual foi a razão para o promotor não ter recorrido à via judicial para obter uma compensação nem qual a que levou o Governo a querer negociar com ele à porta fechada. Passaram-se oito anos e o problema mantém-se. A construção continua parada, o edifício está abandonado, o respectivo estaleiro de obras afecta gravemente a higiene ambiental e a segurança, pondo-se mesmo em risco a segurança da estrutura dos edifícios vizinhos. Já estamos em 2016, mas o despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2008, que foi promulgado há 8 anos, continua a ter de ser cumprido, portanto, as autoridades não podem permitir que se mantenha a altura existente, não podem tomar uma decisão contrária à lei por causa da opinião do Instituto Cultural, nem podem ignorar aquele despacho. Isto não só constitui uma violação à Lei como também é incompatível com a governação nos termos da lei.

Importa salientar que o promotor não obedeceu ao limite máximo de 52,5 metros previsto no referido despacho, antes pelo contrário, acelerou a construção até o Governo a mandar parar. De facto, a altura de 81 metros é resultado duma infracção, portanto, será uma altura razoável, que deve ser reconhecida e que não precisa de obedecer ao limite máximo fixado no despacho? A resposta é evidente.

Na sequência do comentário da UNESCO, da atenção do Governo Central e da oposição dos cidadãos, o Governo da RAEM viu-se obrigado a fixar, através do Despacho n.º 83/2008, as cotas altimétricas máximas para a construção de edifícios nas imediações do Farol da Guia. Se esta regra for destruída por causa duma proposta duma direcção de serviços, o resultado directo é a destruição da paisagem do património mundial. E isto não é adivinhação, é uma certeza. O Governo da RAEM deve obedecer rigorosamente à lei, rejeitando todas as obras que possam ameaçar ou afectar a paisagem do Património Mundial.

E nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2008, o Governo deve autorizar o promotor a recomençar as obras. E quanto aos danos sofridos pelo promotor devido à fixação das cotas altimétricas, deve ser o tribunal a tomar uma decisão objectiva e neutra sobre a compensação respectiva, com vista a resolver este problema que se arrasta há já tanto tempo.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Sio Chi Wai.

**Sio Chi Wai:** Obrigado, Sr. Presidente.

A minha intervenção de hoje tem por tema “Amor pela Pátria, uma boa tradição que deve ser transmitida de geração em geração”.

Há dias, o Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional aprovou por unanimidade uma interpretação sobre o artigo 104.º da Lei Básica de Hong Kong, a qual clarifica que, ao assumir o cargo, os funcionários, incluindo os membros do Conselho Legislativo, devem prestar juramento de fidelidade com solenidade, devem ler o que está previsto na lei, de forma precisa, completa e solene, sob pena de nulidade do juramento, e o declarante perderá logo o seu cargo, não podendo jurar outra vez. Esta interpretação demonstra, plenamente, a determinação do Governo Central na concretização do princípio “Um País, Dois Sistemas” e uma posição firme contra qualquer acto de secessão do Estado.

A RAEM, onde também se aplica a política do princípio “Um País, Dois Sistemas”, tem acompanhado de perto o rumo do desenvolvimento do Estado nos últimos dez anos após o Retorno, obtendo, assim, progressos e resultados notáveis no âmbito do desenvolvimento económico e social. A prosperidade do Estado determina o destino e o futuro de Macau, portanto, há que manter as boas tradições seguintes:

1. Conhecer, cumprir e implementar, de forma aprofundada, o espírito da Lei Básica de Macau

Desde o estabelecimento da RAEM, o Governo tem cumprido rigorosamente a Lei Básica e lançado acções governativas em articulação com a realidade local, portanto, as experiências obtidas com a implementação com sucesso do princípio “Um País, Dois Sistemas” merecem ser divulgadas, e, no futuro, toda a sociedade tem de continuar a defender a Lei Básica.

2. Dar continuidade ao patriotismo e ao amor a Macau, enquanto valores fundamentais

As tradições patrióticas já estão enraizadas em Macau há longo tempo e o amor à Pátria e a Macau tem sido um dos seus valores fundamentais, por isso é que Macau necessita de consolidar, permanentemente, a sua base, para que essas tradições por excelência possam ser transmitidas de geração em geração. Há que defender um “País” e desenvolver as vantagens decorrentes dos “Dois Sistemas”, para permitir que a RAEM tenha um desenvolvimento contínuo e mantenha energia.

3. Reforçar a educação dos jovens a partir do ensino básico

Os jovens são os pilares da sociedade, portanto, há que incutir-lhes, desde a infância, a consciência nacional, de modo a criar condições para lhes dar a conhecer a situação do País, bem como a

História e a cultura do povo chinês, e para se orgulharem com o desenvolvimento do País. Com os esforços de toda a sociedade, é que se pode formar mais jovens promissores que amem a Pátria e Macau, e estabelecer uma sociedade harmoniosa e estável.

Daqui a dois dias, ou seja, a 12 de Novembro, comemoram-se os 150 anos do nascimento do Dr. Sun Yat Sen, dia em que os descendentes chineses dos quatro lugares dos dois lados realizarão diversas actividades para comemorar o seu grande contributo. Há mais de cem anos, por não querer mais corrupção na Dinastia Qing nem agressões pelos países fortes, o Dr. Sun Yat Sen dedicou-se a uma revolução para salvaguardar a nação chinesa e pretendeu que esta se tornasse mais forte. Desde então, a nação chinesa tornou-se próspera e forte. O Doutor disse ainda que “quem segue a tendência do mundo prospera, quem não a segue arruína-se”, isto é, qualquer acto que pretenda separar o país e a nação irá fracassar.

Macau deve apoiar o desenvolvimento estratégico de longo prazo da Pátria, continuar a fortalecer a sua energia de promover o amor pela Pátria e por Macau, e dar o devido contributo à Pátria e à nação, com vista a permitir uma concretização estável de “Um País, Dois Sistemas” em Macau. Só assim é que o rumo de Macau pode alargar-se.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Mei Yi.

**Chan Melinda Mei Yi:** Obrigada, Sr. Presidente.

Um mês após a entrada em vigor da Lei de prevenção e combate à violência doméstica, já se registaram 4 casos de violação à referida lei, e os respectivos processos foram enviados para o Ministério Público. De entre estes casos, já tinha sido aberto um processo contra um dos agressores, no princípio deste ano, por ter batido no filho e, mesmo assim, aconteceu um novo acto de violência. Isto mostra que a sociedade não disponibiliza apoio suficiente às famílias mais carenciadas, demonstrando que, se calhar, há falta de recursos humanos e de outros recursos a disponibilizar pelos serviços competentes, e prevejo que no futuro haverá ainda mais casos de violência doméstica.

Em primeiro lugar, nos casos de violência com que tive contacto, estes devem-se, principalmente, à pressão quotidiana que as pessoas enfrentam. Existe muito *stress* e há cada vez mais pessoas com problemas de ansiedade. De acordo com os dados de 2014 divulgados pelos Serviços de Saúde (SS), 1/4 da população de Macau sofre de problemas de ansiedade, e há cada vez mais pessoas a sofrerem de depressão e transtorno bipolar, entre outros problemas. Em 2015, as consultas externas para os estados emocionais e psiquiatria do Centro Hospitalar Conde de S. Januário receberam 31 000 pessoas, um aumento de 10 por cento em relação ao ano anterior; as consultas psicológicas dos Centros de Saúde receberam 3000 pessoas, um aumento de 20 por cento em comparação com o ano anterior. Porém, não existem muitas vias para se dispor de uma consulta, pois mesmo existindo as consultas externas, a sociedade carece de serviços de educação para a saúde mental e respectivos apoios. Mais, a sociedade deve elevar os serviços de apoio e o seguimento aos doentes portadores de doença mental, bem como disponibilizar esse apoio aos seus familiares durante o tratamento e após os doentes terem alta, pois se estes não tiverem um bom tratamento poderão sofrer uma nova recaída. Na sociedade existem muitos doentes com transtornos ocultos psicológicos e de ansiedade,

e isso pode causar conflitos no seio da família e acarretar actos de violência doméstica, que no passado já causaram vítimas mortais. Os SS referiram que “existem 9,6 profissionais da área da saúde mental e psiquiatras para cada 100 mil habitantes e que, de uma forma geral, este número de profissionais conseguia satisfazer as necessidades da sociedade”. Contudo, será que este número de profissionais consegue satisfazer as necessidades face ao aumento constante do número de doentes ocultos deste tipo de doença?

Com a entrada em vigor da lei da violência doméstica, num curto espaço de tempo haverá lugar a sucessivos casos de violência doméstica que estavam ocultos e que exigem o tratamento atempado dos diversos serviços públicos, especialmente do Instituto de Acção Social, que trabalha na linha de frente, e que, para além de proporcionar os mais variados serviços aos agressores e vítimas nos termos da lei, deve incentivar os necessitados a recorrer a apoio por iniciativa própria, intervir atempadamente antes de ocorrer a violência doméstica, prestar apoio no tratamento dos conflitos familiares, aperfeiçoar a prestação dos serviços comunitários, e reforçar os trabalhos de aconselhamento psicológico e de psicoterapia. Por outro lado, para garantir a sua segurança, a grande maioria das vítimas foge de casa sem levar nada e recorre às organizações de abrigo e protecção. Nestes casos, o Governo deve estar atento para saber se os apoios prestados às organizações são suficientes e oportunos, a fim de assegurar a devida protecção às vítimas.

Legislar é um bom começo e o Governo deve coadunar-se com a lei, revendo constantemente os serviços prestados, porque a lei visa prevenir e não castigar, nem destruir as famílias, e, através da intervenção do poder público, prestar apoio na resolução dos problemas familiares graves, alertar para os actos de violência e erradicá-los, prestar apoio na protecção e aconselhamento, restaurar passo a passo as relações familiares e prevenir a violência doméstica a partir da fonte.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ma Chi Seng.

**Ma Chi Seng:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

No Plano de Desenvolvimento Quinquenal da RAEM, sugere-se, a partir de 2020, o aumento da percentagem do rendimento não ligado ao jogo de 6,6 para 9 por cento. Ao mesmo tempo, o Governo já confirmou as características e pontos fortes, bem como o modelo de desenvolvimento do sector do turismo, para aumentar os elementos não-jogo, mas o seu resultado não é muito notório. Hoje, sobre este aumento, queria apresentar duas sugestões:

Antes de mais, em 2014, as receitas de exploração das seis empresas concessionárias vindas das actividades não-jogo atingiram 23,2 mil milhões de patacas, o que mostra um aumento em comparação com os anos anteriores, e demonstra a possibilidade de romper e alargar o espaço do mercado não ligado ao jogo. Para além da coordenação do investimento das seis empresas concessionárias, o Governo deve adoptar políticas de inovação turística, nomeadamente, na promoção de actividades e na definição de planos para a concretização de uma melhor interacção entre os elementos ligados e não ligados ao jogo, e a proporção na promoção destes últimos elementos deve ser aumentada gradualmente.

Segundo, para otimizar a estrutura económica e elevar o nível de qualidade dos serviços na vertente não-jogo, o Governo deve instruir as operadoras a reforçarem os investimentos a aplicar em projectos desta vertente e a explorarem, creio eu, mais fontes de turistas para alargar o número de visitantes. São estes, pois, os trabalhos que o Governo deve fazer. Segundo os dados oficiais, de Janeiro a Setembro deste ano, em termos de fontes de turistas, as maiores fornecedoras foram a China e Hong Kong, com uma taxa de 85 por cento do total de visitantes. Sugiro que, para diversificar essas fontes, o Governo faça mais, especialmente através de acções de divulgação e promoção no exterior, bem como de colaboração com os Serviços de Turismo, os média e organizações civis do exterior. Uma fonte diversificada de turistas enriquece as necessidades do mercado e exige um maior leque de opções e um ajustamento na estrutura económica. Alargar os tipos de turistas da vertente não-jogo não é mais do que aumentar os ramos do turismo, tais como, a nível familiar, cultural, de convenções, comercial, desportivo, marítimo e comunitário.

Assim, ao aumentar as instalações turísticas, conservar os pontos turísticos e alargar a vertente do turismo e lazer, o Governo tem de ter um papel mais activo, no sentido de satisfazer as necessidades dos diversos visitantes para que possam usufruir das características que cada área do turismo lhes oferece, deixando-se, assim, de depender do jogo.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Veng Chai.

**Leong Veng Chai:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Segundo o Relatório do Comissariado contra a Corrupção (CCAC) divulgado há dias, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) tem sempre recorrido à celebração de contratos de curto prazo para a gestão de serviços, para que o valor da adjudicação não ultrapasse as 750 mil patacas e, assim, contornar a exigência prevista na lei, isto é, a realização de concurso público e a celebração pública de contrato. Segundo o CCAC, aquando da aquisição directa de bens ou serviços, os serviços públicos devem, em prol do interesse público da RAEM, justificar as razões quer para a impossibilidade de seguir o procedimento de consulta escrita a três fornecedores, quer para a sua dispensa. Não se pode recorrer a pretextos ambíguos ou a uma única disposição, sob pena de violação da lei.

Quanto à interpelação escrita apresentada pelo nosso gabinete, sobre o Decreto-lei n.º122/84/M (Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços), a resposta da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) foi a seguinte: o Governo da RAEM vai continuar a adoptar medidas de sensibilização e de formação a vários níveis e a promover a gestão íntegra nos serviços públicos, por forma a incutir nos trabalhadores valores éticos correctos e instituir uma cultura administrativa íntegra e sincera. O CCAC tem realizado, anualmente, palestras (relativas ao “procedimento de aquisição de bens e serviços”) nos serviços públicos. Por seu turno, os serviços públicos têm colaborado com o CCAC, celebrando protocolos de cooperação no âmbito do “Plano para uma gestão íntegra”, para aperfeiçoar a integridade na gestão a nível interno e eliminar as possibilidades de corrupção.

Atendendo a esta resposta dos SAEP e ao relatório de investigação sobre a DSAT elaborado pelo CCAC, como é que a Secretária para a Administração e Justiça vai fiscalizar, com rigor, os vários serviços, ao nível da execução das leis na RAEM?

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Lau Veng Seng.

**Lau Veng Seng:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Na 5.<sup>a</sup> Conferência Ministerial do Fórum sino-lusófono, o Primeiro-Ministro, Li Keqiang, confirmou o papel nuclear que Macau assume como plataforma entre a China e os países lusófonos, assim como ponte para o intercâmbio entre eles. Mais, apresentou 18 medidas com uma ampla abrangência, de entre as quais, o ponto em destaque consistiu na formação de talentos. No sentido da cooperação com o planeamento global do país, o Governo da RAEM dedica-se a formar talentos bilingues, e as políticas vigentes são, principalmente, para formar talentos locais. No entanto, sendo uma plataforma a nível estatal, sugiro o reforço das medidas de retenção e formação de talentos em ambas as direcções, ou seja, atrair pessoas dos países lusófonos para virem estudar em Macau, proporcionando a esses países, por iniciativa própria, um plano de ensino da língua chinesa, o que não é má ideia para aumentar os bilingues. As vagas académicas em Macau são abundantes, e o Primeiro-Ministro também afirmou a disponibilização futura de 2500 bolsas de estudo aos países lusófonos. Questiona-se, então, se o Governo pode acertar com o Governo Central para que Macau assuma a organização de parte dos projectos de educação, conjugando assim os recursos do Interior da China e de Macau, com vista a elevar a eficiência, de modo a ser possível reunir aqui uma elevada quantidade de estudantes bilingues, melhorando o ambiente para o estudo do português. Isto pode produzir efeitos positivos para formar talentos bilingues locais. Quanto aos que aqui recebem educação, estes também podem ser preciosos recursos humanos para a exploração do mercado lusófono, criando, para além da promoção do intercâmbio cultural, várias oportunidades de negócios. Através deste tipo de contacto, será possível conhecer a realidade dos vários países, reforçando o conhecimento dos residentes de Macau sobre o mercado estrangeiro, para a concepção dos projectos ser mais próxima da realidade e conhecer-se as necessidades do mercado. Macau já possui uma longa história no que diz respeito ao intercâmbio cultural entre o oriente e o ocidente, portanto, para além de criar condições para a gente de Macau ir para fora, deve também ponderar em como atrair pessoas de fora. Espera-se que o Governo adopte uma mentalidade de visão alargada para formar os talentos bilingues. Seguem-se as sugestões mais relevantes:

1. Construir em Macau um centro para formação de quadros qualificados em língua portuguesa, reunir os talentos dos países lusófonos para estudarem em Macau, aprenderem chinês e frequentarem cursos de licenciatura, criando também uma plataforma de intercâmbio de culturas no Complexo de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países Lusófonos, para os residentes e os estudantes bilingues dos diferentes países terem um local de mútuo intercâmbio e, mais, também pode haver aí um centro e *workshops* de incubação de negócios, permitindo aos residentes o intercâmbio de culturas com os quadros de fora de Macau, num processo de mútuo conhecimento e cooperação,

podendo criar-se alguns grupos de empreendedores para explorar os diversos produtos e serviços e encontrar oportunidades comerciais, por isso, pode-se prever que este tipo de empresas inovadoras e internacionalizadas podem obter grande apoio na exploração do mercado da lusofonia, através da combinação dos pontos fortes vindos dos diferentes empreendedores;

2. Haver coordenação com os serviços competentes dos diferentes países: o projecto de formação, ao nível do país, dos quadros dos países lusófonos deve ser realizado pelo ensino superior local, pois Macau, enquanto centro de formação de quadros bilingues, deve traçar um plano de troca e cooperação com as instituições existentes de ensino superior que leccionam português no Interior da China, para os talentos que dominam a língua portuguesa poderem vir a Macau para trocas e aprendizagem. Macau poderá recrutar bilingues, articular-se com os planos do Instituto Confúcio, absorver prioritariamente os estudantes excelentes e dar aos quadros portugueses com forte base de língua chinesa o apoio financeiro para cursos de licenciatura, a fim de aumentar o número dos quadros bilingues locais;

3. Aquando da criação do referido centro, deve-se ainda, ao mesmo tempo, alterar a lei, a fim de absorver os quadros bilingues para desenvolverem a sua profissão em Macau, servindo as empresas locais e desempenhando um papel importante na exploração do mercado da lusofonia.

Obrigado.

**Presidente:** Srs. Deputados:

Tendo-se terminado o período de intervenção de antes da Ordem do Dia, vamos dar início à reunião. Estava previsto o tratamento de quatro matérias no Plenário de hoje, as quais constam da convocatória distribuída a cada um dos Deputados. Como o Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho pediu licença para ausentar-se da reunião de hoje, será cancelada a terceira matéria agendada para este Plenário, a qual é precisamente a apresentação, discussão e votação na generalidade do projecto de lei, intitulado “Norma interpretativa do Decreto-Lei n.º 33/81/M”. Vamos arranjar uma outra ocasião para o tratamento desta matéria. Esta é a explicação que pretendo dar antes de começarmos a tratar das matérias agendadas.

Srs. Deputados, façam o favor de esperar um pouco nos vossos lugares enquanto os representantes do Governo entram no hemiciclo.

#### (Entrada dos representantes do Governo no hemiciclo)

**Presidente:** Srs. Deputados:

Quero agradecer aqui, em nome da Assembleia Legislativa, a presença do Sr. Secretário Tam e dos Srs. membros do Governo na reunião de hoje. O primeiro ponto da Ordem do Dia é “apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Alteração às Leis n.º 2/2006 – Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais e n.º 3/2006 – Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo”.

Convido o Sr. Secretário Leong a fazer a apresentação.

**Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac:**  
Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa,

Exmas. Sras. e Srs. Deputados:

Boa tarde!

Em 2006 foram aprovadas pela RAEM, as Leis n.º 2/2006 (Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais) e n.º 3/2006 (Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo). Decorrida uma década de vigência das duas leis, e no entretanto, a economia da RAEM tem-se desenvolvido a um ritmo rápido, todos os principais sistemas económicos tem mantido uma relação próxima com instituições e clientes do exterior realizando transacções comerciais frequentes. Assim sendo, com vista a promover o desenvolvimento sustentável da economia da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), de modo a salvaguardar a segurança e estabilidade dos diversos sectores da economia, proporcionando uma plataforma segura e atractiva para o investimento local e do exterior, o Governo sente a necessidade de tomar diligências para reforçar ainda mais a prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais e dos crimes de terrorismo.

Por outro lado, a RAEM, enquanto membro de organizações internacionais, tem que cumprir os padrões internacionais daí decorrentes, adequando a sua legislação por forma a conformar-se com as 40 Recomendações do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) recentemente revistas, dando resposta às deficiências identificadas durante o processo de avaliação efectuada à RAEM em 2006, pelo Grupo Ásia-Pacífico contra o Branqueamento de Capitais (APG).

Pelo exposto, com a finalidade de assegurar os padrões internacionais da economia da RAEM, mantendo-se a competitividade e sustentabilidade no seu desenvolvimento, foi elaborada a proposta de lei intitulada “Alteração às Leis n.º 2/2006 - Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais e n.º 3/2006 - Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo”.

As alterações introduzidas às Leis n.º 2/2006 e n.º 3/2006 traduzem-se, essencialmente no seguinte:

1. Extensão do elenco dos crimes precedentes do crime de branqueamento de capitais, por forma a abranger todas as categorias de crimes designados pela Convenção de Palermo e pelos novos padrões internacionais do GAFI.

2. Adição de dois números ao artigo que criminaliza as condutas de branqueamento de capitais, por forma a acentuar a autonomia entre aquele ilícito e o crime precedente e facilitar o entendimento quanto ao padrão requerido para a determinação da culpa do agente. Esta é uma das recomendações principais do GAFI.

3. Reforço das medidas de diligência a aplicar relativamente a contratantes, clientes e frequentadores, designadamente no domínio do dever de identificação e verificação de identidade. Esta alteração visa responder ao padrões revistos em 2012 pelo GAFI, sendo que esta medida passa a ser um factor essencial na avaliação do grau de cumprimento de um país ou de uma jurisdição.

4. Extensão do dever de participar operações suspeitas de branqueamento de capitais a situações em que as operações não tenham efectivamente sido efectuadas, independentemente do seu valor. Sendo uma deficiência identificada durante o processo de avaliação efectuado em 2006, pelo Grupo Ásia-Pacífico contra o

Branqueamento de Capitais (APG), deve ser colmatada.

5. Adição dum capítulo com medidas processuais especiais de modo a facultar aos órgãos de polícia criminal mais meios adequados à detecção e obtenção de meios de prova do crime de branqueamento de capitais devido à complexidade crescente das transacções e formas de realização de transacções não face a face.

6. Extensão do elenco dos crimes de terrorismo, por forma a abranger todas as categorias de crimes designados na Resolução n.º 2178 (2014), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, relativa a combatentes terroristas estrangeiros.

7. Extensão do âmbito de aplicação do crime de financiamento ao terrorismo por forma a incluir recursos económicos ou bens de qualquer tipo, bem como produtos ou direitos susceptíveis de ser transformados em fundos, para que todos os bens relacionados com o financiamento ao terrorismo sejam incluídos.

Considerando todo o exposto, peço a apreciação da presente proposta de lei por parte da Assembleia Legislativa.

**Presidente:** Obrigado, Sr. Secretário Leong.

Vamos proceder à discussão na generalidade da proposta de lei em causa. Srs. Deputados, façam o favor de exprimir as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente Lam Heong Sang.

**Lam Heong Sang:** Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Sr. Secretário.

Srs. Membros do Governo, Caros Colegas:

Agradeço a apresentação feita pelo Sr. Secretário, a qual nos permite perceber muito melhor as razões subjacentes à introdução de modificações nas duas leis penais avulsas em destaque (infelizmente a respectiva nota justificativa não consegue produzir o mesmo efeito). Embora eu apoie a elaboração da presente proposta de lei que visa a introdução de alterações nas duas leis penais em causa (o que é exigido pela Lei n.º 13/2009, intitulada “Regime jurídico de enquadramento das fontes normativas internas”), queria apontar para a existência de bastantes problemas de ordem técnica, chamando a atenção nomeadamente para a coexistência da presente proposta de lei (a qual visa a introdução de alterações em duas leis avulsas diferentes – talvez para poupar trabalho e tempo) e o Regulamento Administrativo n.º 7/2006, publicado em 2006 e que regulamenta os pressupostos e conteúdo dos deveres de natureza preventiva da prática dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo, estabelecendo o sistema de fiscalização do seu cumprimento. Sugiro a republicação da Lei n.º 3/2006, na qual também são introduzidas modificações em termos penais, para além da republicação da Lei n.º 2/2006.

Espero que os problemas em termos técnicos possam ser resolvidos durante o processo de apreciação na especialidade da presente proposta de lei, que terá lugar na Comissão Permanente, depois da aprovação na generalidade da mesma lei no Plenário de hoje. Acho importante a republicação das leis em causa, republicação que permitirá uma exposição mais directa das respectivas regras penais e a facilitação da consulta das mesmas normas.

Sugiro a inserção dos conteúdos do Regulamento Administrativo n.º 7/2006 nas Leis n.º 2/2006 e n.º 3/2006, tendo em conta a existência, na Lei n.º 2/2006, de normas referentes à aplicação de multas às infracções administrativas (normas essas que não parece viável tirar da Lei n.º 2/2006, devido à sua ligação com a Lei n.º 3/2006). Na minha opinião, podem-se elaborar novos regulamentos administrativos no futuro, quando se registar a mesma necessidade na execução das referidas leis. Não acho que seja conveniente proceder à regulação de um único assunto através de três diplomas legais diferentes. Penso que estes são os problemas técnicos que requerem solução.

Com efeito, há necessidade de realizar estudos e análises aprofundados relativos aos diplomas legais que visam a prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e de terrorismo, designadamente através da definição das penalizações (como por exemplo, à Lei do “Regime de execução de congelamento de bens”, promulgada há pouco tempo), por forma a conseguir uma melhor articulação entre estes diplomas legais, os quais têm objectos diferentes. Espero que a Nota Justificativa da proposta de lei em referência possa ser aperfeiçoada inserindo nela o conteúdo da apresentação feita há pouco pelo Sr. Secretário, de modo a facilitar a consulta do objectivo legislativo subjacente à proposta de lei em causa. Estas são as sugestões que pretendo apresentar, desejando que as autoridades possam aceitá-las, agrupando os conteúdos inter-relacionados mas dispersos em documentos diferentes.

**Presidente:** Sr. Secretário Leong, faça o favor de responder às perguntas.

**Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac:** Obrigado pela chamada de atenção feita com boa vontade pelo Sr. Vice-Presidente Lam Heong Sang. Peço desculpa pela imperfeição registada na respectiva Nota Justificativa, cujo conteúdo vamos enriquecer com os conteúdos da apresentação que fiz há pouco, aceitando a sugestão apresentada pelo Sr. Vice-Presidente Lam. Vamos entregar, com a maior brevidade possível, a nova versão da Nota Justificativa aos Srs. Deputados, de modo a proporcionar materiais mais pormenorizados para a discussão na especialidade a realizar no âmbito da Comissão Permanente.

Passarei, em seguida, a palavra aos colegas da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, os quais darão explicações relativas à opinião apresentada há pouco pelo Sr. Vice-Presidente Lam sobre a coexistência de um regulamento administrativo e duas leis (servindo os mesmos para o tratamento dos mesmos assuntos), indo as últimas duas leis ser modificadas através da promulgação de uma lei avulsa. Penso que esta opinião do Sr. Vice-Presidente pode ser analisada com cuidado nas reuniões da Comissão Permanente.

Obrigado.

**Chefia Funcional da Divisão de Produção Legislativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, Filipe Manuel Peixoto:** Antes de mais, muito boa tarde.

Relativamente à questão colocada, quanto a uma proposta de alteração de duas leis, embora na generalidade dos casos, em Macau e em todos os países que adoptam legislação, seja a regra... no entanto, em Macau, já existem casos em que uma lei alterou dois diplomas ou duas leis, uma lei e um decreto e um regulamento, portanto, não há um regime de regra que nos impeça de fazer,

através de uma proposta de alteração, uma alteração às duas leis. Já existem casos na RAEM em que tal foi feito. Quanto à questão de serem duas matérias distintas, sim, nós concordamos. Mas existe um meio de ligação entre as duas propostas de lei, que é as medidas preventivas que constam do regulamento administrativo. Ambas as leis... preventivamente, são combativas através do cumprimento de certos deveres, e esses deveres são para as duas propostas de lei, portanto, entendemos que fará sentido que uma proposta de lei altere estes dois regimes.

Relativamente à matéria da reserva de lei, o Governo também entende que não está em causa nenhuma matéria que possa ser enquadrada no âmbito do artigo 6.º, da Lei n.º 13/2009, facto que, no nosso entendimento... estamos em matéria administrativa, e ao abrigo do n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 13/2009, o Governo tem competência para fazer as execuções necessárias ao cumprimento da lei.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Tong Io Cheng.

**Tong Io Cheng:** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. Membros do Governo:

Sem dúvida, há certamente necessidade de introduzir alterações na Lei n.º 2/2006, intitulada “Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais”, e na Lei n.º 3/2006, intitulada “Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo”, de modo que a RAEM possa cumprir, de modo mais satisfatório, as obrigações decorrentes das organizações internacionais das quais é membro, melhorando os seus sistemas legal e institucional através da adopção de leis e regulamentos de acordo com os padrões internacionais. A par disso, porém, queria perguntar ao Sr. Secretário se tem tido em consideração o funcionamento do sistema financeiro da RAEM, na elaboração e na discussão da presente proposta de lei. Visto que não há referências sobre as perguntas, opiniões e sugestões apresentadas pelo respectivo sector, queria saber se as autoridades realizaram auscultações públicas junto dos bancos. Na minha opinião, em cumprimento do princípio de prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e de terrorismo, não devemos negligenciar a necessidade de manutenção do funcionamento normal do sistema financeiro do Território.

**Presidente:** Sr. Secretário Leong, faça o favor de responder às perguntas.

**Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac:** Obrigado pelas perguntas apresentadas pelo Sr. Deputado Tong.

Penso que a preocupação, nomeadamente do sector financeiro e do sector do jogo, é causada sobretudo pelas medidas de diligência, incluindo o dever de identificação e de verificação da identidade, em relação aos contratantes, clientes e frequentadores. A propósito disso, gostava de apontar para a apresentação da mesma exigência às instituições financeiras e às empresas do jogo, nas orientações contra o crime de branqueamento de capitais elaboradas pelo Governo. A novidade trazida pela proposta de lei em análise é a extensão da mesma obrigação aos casos em que não se registem transacções de valor elevado, mas em que há uma relação permanente entre a

instituição prestadora do serviço e o respectivo cliente, nomeadamente aos casos de prestação de serviços de mais-valias pelas empresas do jogo. Na realidade, as instituições e empresas em referência costumam proceder à identificação e à verificação da identidade dos seus clientes, registando os respectivos dados e informações. Sendo assim, segundo a nossa previsão, a nova exigência apresentada na proposta de lei em discussão não perturbará o funcionamento normal dos respectivos sectores.

Obrigado.

**Presidente:** Srs. Deputados:

Há mais Deputados que queiram exprimir opiniões? Não há. Vamos agora proceder à votação na generalidade da proposta de lei em análise. Vamos à votação. Esperem... Deixem-me verificar... Vamos fazer a votação.

(Votação)

**Presidente:** Está aprovada.

Há Deputados que queiram fazer declaração de voto?

Tem a palavra o Sr. Deputado Zheng Anting.

**Zheng Anting:** Obrigado, Sr. Presidente.

O combate à criminalidade organizada e à criminalidade que põe em risco a vida humana (tais como o tráfico de drogas, de pessoas e de armas, a corrupção e o terrorismo), implica o combate ao crime de branqueamento de capitais, crime esse que anima o mercado negro com o movimento de grande quantidade de capitais, para além de violar as regras de circulação de bens e de dinheiro, de prejudicar o sistema financeiro, de fomentar concorrências injustas, e de perturbar as actividades económicas normais. Votámos a favor da presente proposta de lei, a qual foi elaborada pelo Governo para alargar o âmbito de combate à raiz dos mencionados crimes, para eliminar as dificuldades existentes na execução dos respectivos diplomas legais, e para reforçar as medidas preventivas e o combate ao crime de branqueamento de capitais. Afirmamos o grande significado da promulgação da proposta de lei em causa, a qual contribuirá para garantir a estabilidade socioeconómica da RAEM e o desenvolvimento sustentável do Território. A par disso, na proposta de lei em análise, passar-se-ão a aplicar sanções também aos terroristas que participem nas guerras e aos indivíduos que financiem as actividades terroristas, alargando o âmbito de intervenção tendo em consideração os apoios económicos, para além das propriedades em sentido restrito, de modo a implementar a respectiva resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas, cumprindo o dever de Macau de combater o terrorismo.

Esta declaração de voto é apresentada em meu nome e em nome do Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Obrigado.

**Presidente:** Não havendo mais Deputados que queiram fazer declaração de voto, vamos entregar a presente proposta de lei à 3.ª Comissão Permanente, para a apreciação na especialidade. Passaremos, em seguida, a tratar da segunda matéria agendada para a reunião de hoje. Volto a agradecer, em nome da Assembleia

Legislativa, a presença do Sr. Secretário Leong e das demais autoridades na reunião de hoje.

(Saída de um grupo de membros do Governo e entrada de um outro)

**Presidente:** Srs. Deputados:

Vamos começar a tratar da segunda matéria agendada para o Plenário de hoje. Apresento aqui, em nome da Assembleia Legislativa, as boas-vindas à Sra. Secretária Chan e às demais autoridades, agradecendo-lhes a presença na nossa reunião. A segunda matéria agendada é precisamente a discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro – Estatuto dos Notários Privados”.

Darei, em seguida, a palavra à Presidente da 1.ª Comissão Permanente, a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang, que fará a respectiva apresentação.

**Kwan Tsui Hang:** Obrigada, Sr. Presidente.

Sra. Secretária,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau apresentou, no dia 27 de Abril de 2016, a proposta de lei intitulada “Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro – Estatuto dos Notários Privados”, a qual foi admitida pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos regimentais. No mesmo dia em que esta proposta de lei foi aprovada na generalidade em reunião plenária (isto é, no dia 20 de Maio de 2016), a mesma foi distribuída à nossa Comissão para efeitos de apreciação na especialidade. No período compreendido entre 2 de Junho e 3 de Novembro, a Comissão procedeu à análise da proposta de lei, num total de seis reuniões, em quatro das quais participaram os representantes do Governo. A par das reuniões da Comissão, foram realizadas reuniões de trabalho entre as Assessorias da Assembleia Legislativa e do Governo, com vista ao aperfeiçoamento técnico da mesma proposta de lei. Em 29 de Agosto de 2016, o Governo apresentou uma nova versão da proposta de lei que, em parte, reflecte as opiniões expressas no seio da Comissão e a análise técnico-jurídica efectuada pela Assessoria da Assembleia Legislativa. Depois da realização de análises cuidadosas à proposta de lei em causa, esta Comissão notou que a presente iniciativa legislativa tem por base a necessidade de se rever o regime de acesso à actividade notarial privada, visando a futura abertura de novos cursos para o acesso às funções de notário privado, tendo em vista as necessidades sentidas na procura dos serviços notariais e também considerando a capacidade de resposta do sector.

Na versão inicial da proposta de lei exige-se uma experiência profissional mínima aos advogados que queiram exercer a função de notários privados, de pelo menos cinco anos. Para além disso, para o acesso às funções de notário privado é exigido que os candidatos não se encontrem suspensos preventivamente ou tenham sido condenados em processo disciplinar pelo Conselho Superior da Advocacia em penas disciplinares gravosas. Esta última exigência foi alterada na nova versão da proposta de lei pelo proponente, a pedido da Comissão, a qual apresentou o respectivo pedido tendo em

consideração a opinião de um grupo de advogados que subscreveram um abaixo-assinado. Os respectivos advogados acham a mencionada exigência rígida demais, tendo apontado para a existência de diferentes graus das sanções aplicadas pela Associação dos Advogados de Macau. Como nem o proponente percebe os critérios segundo os quais se aplicam sanções, consultando as informações fornecidas pela AAM, o mesmo modificou a mencionada exigência depois de ter realizado estudos aprofundados juntamente com a Comissão. A respectiva norma passou a ter o seguinte conteúdo: “Podem ser nomeados notários privados, os advogados que não se encontrem suspensos preventivamente nem tenham sido condenados, durante o período de cinco anos consecutivos contados até ao termo do prazo para a apresentação de candidatura ao curso de formação, em processo disciplinar, pelo órgão competente da Associação dos Advogados de Macau, em pena de suspensão.”.

Para além disso, a proposta de lei em apreciação passa a prever que, aquando da abertura de novos cursos de formação para acesso às funções de notário privado, se fixe um número limitado de licenças. A mesma iniciativa legislativa determina ainda uma validade dos cursos de formação para acesso às funções de notário privado, de três anos, prorrogável por mais um ano, mediante a publicação de um Despacho do Chefe do Executivo, no qual se aceite a sugestão fundamentada apresentada pela Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça. Dentro do prazo de validade, os interessados serão nomeados para desempenhar o cargo de notário privado segundo a ordenação entre os candidatos aprovados no curso de formação, no surgimento das respectivas vagas. Nos casos em que os candidatos que sejam aprovados e nomeados não venham a tomar posse, as respectivas vagas serão ocupadas pelos candidatos aprovados que se seguirem na lista de classificação final. Na versão modificada da proposta de lei em causa, estão previstos o aumento da carga lectiva do curso de formação de cinquenta aulas para setenta e cinco aulas, bem como a inclusão da disciplina de Direito Registral. A opção tomada na proposta de lei permite que, para além dos notários públicos, também agora todos os conservadores (inclusive os conservadores do Registo Civil) com cinco anos de exercício de funções sejam dispensados da frequência e aprovação em curso de formação. Preenchidos os respectivos requisitos legais, os referidos profissionais serão nomeados para o exercício das funções de notário privado, tendo apresentado o respectivo requerimento. Durante o processo de apreciação na especialidade, a Comissão reparou na questão da insuficiência de funcionários responsáveis pela supervisão dos serviços prestados por notários privados. A propósito disso, o proponente prometeu contratar mais orientadores e supervisores desses, de modo a que haja pessoal suficiente para acompanhar os notários privados recém-formados e carentes de experiência.

Originalmente a proposta de lei referia-se ao escritório, como um requisito de nomeação. No entanto, tal levantou dúvidas, dado que, actualmente, grande parte dos advogados que exercem funções em Macau não tem um escritório próprio, partilhando instalações com outros advogados, estando inscritos junto da Associação dos Advogados de Macau com um endereço profissional em escritório utilizado conjuntamente. Depois de o proponente e a Comissão terem analisado a mesma questão com precaução, por uma questão de clareza, foi eliminada a referência ao escritório na redacção da proposta de lei, que prescinde desse requisito, sendo suficiente que um advogado esteja devidamente inscrito. A proposta de lei estabelece um regime transitório que visa os interessados que tenham frequentado com aproveitamento o curso de formação para acesso às funções de notário privado antes da entrada em vigor do

Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, mas que não tenham ainda tomado posse. Este regime transitório tem efeitos retroactivos e visa fazer caducar o direito a nomeação dos interessados que não requeriram a sua nomeação como notário privado no prazo de três meses após a entrada em vigor da proposta de lei, com vista a resolver, desta forma, um problema legado pela História, e a garantir o tratamento com igualdade dos indivíduos que tenham frequentado com aproveitamento o curso de formação para acesso às funções de notário privado, antes e depois da transferência da soberania de Macau. Na apreciação na especialidade da proposta de lei em causa, e depois da discussão e estudo realizados conjuntamente pelo proponente e pela Comissão, foram inseridos, na proposta de lei em destaque, novos artigos, com os seguintes títulos: “Posse e compromisso de honra”, “Sinete, identificação e insígnia”, “Inspecções”, “Substituição permanente ou temporária”, “Disposições subsidiárias”, “Revogação”, “Replicação” e “Entrada em vigor”. Por uma questão de coerência deste diploma foi entendido pela Comissão que seria recomendável que se procedesse à republicação do Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, com as alterações introduzidas pela proposta de lei e com a actualização da terminologia que seja necessária, em anexo à presente proposta de lei. O proponente aceitou esta sugestão da Comissão.

Sr. Presidente, Caros Colegas:

Todo o processo de apreciação na especialidade e o respectivo conteúdo estão registados no parecer elaborado pela Comissão, parecer esse sujeito à apreciação do Plenário.

Obrigada a todos.

**Presidente:** Obrigado, Sra. Deputada Kwan.

Vamos começar a discussão na especialidade da proposta de lei em causa. Primeiro, vamos apreciar os artigos de 1.º a 3.º, contidos no artigo 1.º, da proposta de lei em análise. Srs. Deputados, façam o favor de exprimir as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Tong Io Cheng.

**Tong Io Cheng:** Obrigado, Sr. Presidente.

Sra. Secretária,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Concordo totalmente com a elaboração e promulgação da proposta de lei intitulada “Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro – Estatuto dos Notários Privados”. Queria elogiar, em primeiro lugar, os trabalhos excelentes realizados pelo Governo e pela Assembleia Legislativa com eficiência, com o objectivo de resolver o problema da falta de notários para satisfazer as necessidades crescentes sentidas pela sociedade de Macau, na qual se tem registado a subida incessante do número de transacções comerciais. Como se sabe, nos últimos um ou dois anos, os colegas da AL têm apresentado muitas opiniões e sugestões relativamente a este assunto. É de aplaudir que o Governo da RAEM tenha preparado, num espaço de tempo bastante curto, uma proposta de lei destinada a resolver os problemas parcialmente legados pela História, bem como, a proporcionar condições para a abertura de novos cursos de formação para acesso às funções de notário privado. Para mim,

acho que este representa um bom exemplo de cooperação estreita entre a Administração Pública e a Assembleia Legislativa, bem como de resposta atempada do Governo às solicitações da sociedade civil.

Sem dúvida, é importante que o Governo abra, nas ocasiões propícias, novos cursos de formação para acesso às funções de notário privado, por forma a executar a lei em discussão, satisfazendo as respectivas necessidades sentidas pela sociedade de Macau. É da nossa expectativa que os advogados que preencham os respectivos requisitos não precisem de esperar muitos anos para poder candidatar-se ao curso em causa.

Obrigado.

**Presidente:** A Sra. Secretária quer fazer comentários relativamente à intervenção do Sr. Deputado Tong?

**Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan:** Obrigada, Sr. Deputado Tong.

Caso a presente proposta de lei possa ser aprovada no Plenário de hoje, vamos começar a desencadear, com a maior brevidade possível, o processo administrativo relativo à abertura de novos cursos de formação para acesso às funções de notário privado. Acreditamos que o respectivo curso poderá ser aberto no próximo ano. Portanto, os Senhores podem ficar descansados.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

**Vong Hin Fai:** Obrigado, Sr. Presidente.

Exma. Sra. Secretária,

Srs. Membros do Governo,

Caros Colegas:

Sendo esta uma sessão destinada à apreciação na especialidade da proposta de lei em causa, gostava de concentrar a minha atenção no conteúdo concreto da mesma lei. Queria pedir o esclarecimento do significado da primeira parte da alínea e), do n.º 1, do artigo 1.º, na versão chinesa (é claro o significado da parte correspondente da versão portuguesa). Queria perguntar ao proponente qual é o período referido na proposta de lei em análise, e no qual os candidatos se encontrem suspensos preventivamente. Queria saber se este período corresponde ao prazo para a apresentação da candidatura ao curso de formação, ao dia em que se apresenta a candidatura, ao período de cinco anos consecutivos contados até ao termo do prazo para a apresentação de candidatura ao curso de formação, ou não há restrição em termos do tempo. Não me parece claro o período de tempo em que o candidato não se encontre suspenso preventivamente. Segundo o Código Disciplinar dos Advogados, o diploma legal que consagra a marcha do processo disciplinar contra os advogados e advogados estagiários, o Conselho Superior da Advocacia ordena a suspensão preventiva do arguido de um processo disciplinar instruído em determinadas circunstâncias, as quais são explicadas detalhadamente no artigo 27.º, do mesmo código. É de referir que a suspensão preventiva não é uma sanção atribuída, mas sim uma providência conservatória muito rígida, adoptada pelo Conselho Superior da Advocacia, para prevenir a possível prática de novas e graves infracções disciplinares ou as possíveis tentativas de perturbar o andamento da instrução do

processo. Queria pedir ao proponente para esclarecer qual é o período de tempo em que o candidato não se pode encontrar suspenso preventivamente, mencionado na proposta de lei em referência. Não sei se o mesmo período de tempo pode ter a ver com a situação da instrução do processo disciplinar há dez anos, e na qual o candidato em causa foi suspenso preventivamente pelo órgão competente da Associação dos Advogados de Macau, ou seja, pelo Conselho Superior da Advocacia, que decretou a respectiva providência conservatória. Passados vários anos, é possível que o respectivo processo disciplinar já tenha sido arquivado e o advogado em causa não tenha sido penalizado. Queria perguntar se o mesmo advogado, nessa situação, se pode candidatar ao respectivo curso de formação. Espero que o proponente possa esclarecer o significado da mencionada estipulação.

**Presidente:** Sra. Secretária Chan, faça o favor de responder à pergunta apresentada.

**Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan:** Obrigada, Sr. Presidente.

Obrigada pela pergunta do Sr. Deputado Vong.

O período no qual os candidatos não se encontrem suspensos preventivamente refere-se ao dia em que se apresenta a candidatura ao curso de formação.

**Presidente:** Sr. Deputado Vong Hin Fai, tem mais perguntas para fazer?

**Vong Hin Fai:** Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado pela explicação dada pela Sra. Secretária.

Fiquei esclarecido e não tenho mais perguntas a fazer sobre o assunto em referência. Passarei a concentrar a minha atenção na segunda parte da mesma estipulação: "...nem tenham sido condenados, durante o período de cinco anos consecutivos contados até ao termo do prazo para a apresentação de candidatura ao curso de formação, em processo disciplinar, pelo órgão competente da Associação dos Advogados de Macau, em pena de suspensão.". Queria perguntar à Sra. Secretária se a referida condenação em pena de suspensão é uma condenação definitiva. Faço esta pergunta porque o advogado condenado à pena de suspensão pelo Conselho Superior da Advocacia, num processo disciplinar, pode apresentar ao mesmo órgão a respectiva reclamação, e interpor um recurso contencioso junto do tribunal, se a resposta dada à reclamação não for favorável. Como se sabe, este tipo de processos judiciais demoram normalmente muitos anos. Sendo assim, queria pedir o esclarecimento da respectiva regra, perguntando se a referida condenação em pena de suspensão tem que ser uma condenação definitiva com eficácia jurídica, ou pode configurar apenas uma medida disciplinar tomada pelo órgão competente da Associação dos Advogados de Macau, ou seja, pelo Conselho Superior da Advocacia, mas sujeita ao recurso judicial. Apresento esta pergunta tendo em consideração a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, na qual está disposto que os residentes que estejam privados de direitos políticos, por decisão judicial transitada em julgado, não gozam de capacidade eleitoral passiva. Queria pedir o respectivo esclarecimento, dado que na proposta de lei em análise há falta de clareza neste aspecto. Analisando a respectiva estipulação, parece-me que o advogado condenado a pena de suspensão, pelo Conselho Superior da Advocacia, perde o direito de se candidatar ao curso de formação para acesso às funções de notário privado, mesmo que a

respectiva condenação esteja sujeita ao recurso contencioso. Espero que o proponente possa fazer o respectivo esclarecimento.

**Presidente:** Sra. Secretária Chan, faça o favor de responder à pergunta apresentada.

**Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan:** Sr. Presidente:

Passarei a palavra ao colega da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, o qual dará a respectiva resposta.

**Director dos Serviços de Assuntos de Justiça, Liu Dexue:** Obrigado pela pergunta do Sr. Advogado Vong Hin Fai.

Em resposta à pergunta do Sr. Deputado Vong Hin Fai, sobre a alínea e), do n.º 1, do artigo 1.º, na versão chinesa, afirmo que os advogados que se encontrem suspensos preventivamente, no momento em que apresentam a respectiva candidatura, não são considerados como profissionais adequados para exercer as funções de notário privado. Formámos essa opinião tendo em conta o facto de que a respectiva providência conservatória só ser adoptada pelo Conselho Superior da Advocacia nos casos em que se regista a prática de graves infracções disciplinares. Na extinção da mesma medida, e se o candidato não tiver chegado a ser condenado e castigado, este tem naturalmente o direito de se candidatar ao curso de formação para acesso às funções de notário privado, o que penso ser razoável. Quanto à segunda pergunta, sobre a condenação em pena de suspensão, afirmo que a respectiva condenação deve ser uma condenação definitiva e com eficácia jurídica.

**Presidente:** Há mais Deputados que queiram exprimir opiniões? Se não houver, vamos proceder à votação na especialidade dos artigos 1.º a 3.º, contidos no artigo 1.º, da proposta de lei em análise.

Vamos à votação.

**(Votação)**

**Presidente:** Estão aprovados.

Passaremos em seguida à discussão na especialidade dos artigos 4.º e 5.º, contidos no artigo 1.º, da proposta de lei em destaque. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões. Não havendo Deputados que queiram exprimir opiniões, vamos proceder à votação na especialidade dos artigos 4.º e 5.º, contidos no artigo 1.º, da proposta de lei em causa.

Vamos à votação.

**(Votação)**

**Presidente:** Estão aprovados.

Passaremos agora à discussão na especialidade dos artigos 14.º, 17.º e 18.º, contidos no artigo 1.º, da proposta de lei em destaque. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

**Vong Hin Fai:** Queria perguntar ao proponente se a condenação em pena de suspensão deve ser uma condenação definitiva e com eficácia jurídica.

Obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Sra. Secretária Chan, faça o favor de responder à pergunta apresentada.

**Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan:** Obrigada, Sr. Presidente. Obrigada, Sr. Deputado Vong.

Sim, a condenação em pena de suspensão deve ser uma condenação definitiva com eficácia jurídica.

**Presidente:** Srs. Deputados, façam o favor de continuar a apresentar as vossas opiniões. Não havendo mais Deputados que queiram exprimir opiniões, vamos proceder à votação dos artigos 14.º, 17.º e 18.º, contidos no artigo 1.º, da proposta de lei em causa.

Vamos à votação.

**(Votação)**

**Presidente:** Estão aprovados.

Vamos agora discutir na especialidade os artigos 22.º e 27.º, contidos no artigo 1.º, da proposta de lei em análise. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões. Não havendo Deputados que queiram exprimir opiniões, vamos proceder à votação dos artigos 22.º e 27.º, contidos no artigo 1.º, da proposta de lei em causa.

Vamos à votação.

**(Votação)**

**Presidente:** Estão aprovados.

Passaremos em seguida à discussão na especialidade dos artigos 2.º e 3.º, da proposta de lei em destaque. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões. Não havendo Deputados que queiram exprimir opiniões, vamos proceder à votação na especialidade dos artigos 2.º e 3.º, da proposta de lei em causa.

Vamos à votação.

A Sra. Deputada Leong On Kei ainda não carregou no botão...

**(Votação)**

**Presidente:** Estão aprovados.

Vamos agora proceder à discussão na especialidade do artigo 4.º e do respectivo anexo desta proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões. Não havendo Deputados que queiram exprimir opiniões, vamos proceder à votação na especialidade do artigo 4.º e respectivo anexo da proposta de lei em causa.

Vamos à votação.

**(Votação)**

**Presidente:** Estão aprovados.

Passaremos em seguida à discussão na especialidade do artigo 5.º, da proposta de lei. Srs. Deputados, façam o favor de apresentar as vossas opiniões. Não havendo Deputados que queiram exprimir opiniões, vamos proceder à votação na especialidade do artigo 5.º, da proposta de lei.

Vamos à votação.

### (Votação)

**Presidente:** Está aprovado.

Foi aprovada na especialidade a proposta de lei em discussão. Há Deputados que queiram fazer declaração de voto?

Não há Deputados que queiram fazer declaração de voto. Agradeço, em nome da Assembleia Legislativa, a presença da Sra. Secretária Chan e das demais autoridades na reunião de hoje.

**Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan:** Obrigada, Sr. Presidente. Obrigada, Srs. Deputados.

### (Saída dos membros do Governo)

**Presidente:** Srs. Deputados.

Vamos passar a tratar do terceiro ponto, aliás, do quarto ponto da Convocatória, que é a apresentação, discussão e votação na generalidade do projecto de lei intitulado “Lei Sindical”, proposto pelos Deputados Lam Heong Sang, Kwan Tsui Hang e Lei Cheng I.

Convido o Sr. Deputado Lam Heong Sang a fazer a apresentação.

**Lam Heong Sang:** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Caros Colegas:

Em relação a esta iniciativa sobre a Lei Sindical, cumpre-me fazer a seguinte apresentação, esperando contar com o apoio dos colegas para que o projecto seja aprovado:

#### I. Fundamento e objectivo

Nos termos do artigo 40.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, os dois pactos internacionais sobre direitos humanos aí referidos, bem como as convenções internacionais de trabalho, são aplicadas mediante leis da RAEM. A presente iniciativa legislativa tem por objectivo concretizar o disposto na Lei Básica, dar cumprimento ao exigido pelas convenções internacionais de trabalho e colmatar o vazio legislativo nesta matéria, criando-se a respectiva regulamentação no ordenamento jurídico da RAEM.

#### II. Filosofia

Os fins que pretendemos estabelecer mediante este projecto de lei são: promover a solidariedade entre os trabalhadores e o gozo dos direitos de livre associação sindical, de negociação colectiva e de acção colectiva, bem como melhorar o estatuto socioeconómico dos trabalhadores e clarificar a posição jurídica e as atribuições dos sindicatos através da regulamentação da sua organização e funcionamento, com vista a promover a harmonia e a estabilidade

nas relações de trabalho. Entendemos que a elaboração da Lei Sindical tem um sentido positivo para a RAEM melhor regulamentar o funcionamento dos sindicatos e reforçar a gestão das organizações sociais. Para além do exercício de direitos, a Lei Sindical visa, simultânea e expressamente, regulamentar os deveres e as regras que as associações sindicais têm de cumprir, visa ainda uma maior exigência quanto à gestão interna das mesmas e atribui ao Governo da RAEM o poder legal de fiscalização dessas associações. Aachamos que a clarificação da posição jurídica das associações sindicais, mediante a lei, permite proteger legalmente o exercício dos respectivos direitos. Alguns direitos, tais como, as garantias de emprego dos delegados sindicais e do pessoal ao serviço dos sindicatos, as garantias de recursos dos sindicatos, o poder de representação nos litígios laborais, entre outros, passam a ser estabelecidos mediante o acto legislativo, oferecendo, assim, garantias legais às associações sindicais no exercício das suas atribuições e surtindo um melhor efeito na concertação entre as relações patronais e laborais. A elaboração da Lei Sindical é vantajosa para a instituição de regimes e mecanismos de concertação e resolução dos conflitos laborais. Tanto a História como a prática nos confirmam que criar leis para regulamentar matérias de concertação relativas a conflitos laborais é uma solução com “menores custos”.

#### III. Apresentação sucinta sobre o conteúdo do presente projecto

Capítulo I – Disposições gerais – estabelece, como base de todo o regime, o objecto, os fins legislativos, a definição de associação sindical, o direito de associação, o princípio da não discriminação, o requisito de associado e o exercício da liberdade sindical.

Capítulo II – Associações sindicais – regula as matérias relacionadas com o funcionamento das associações sindicais, nomeadamente, os tipos de associação sindical, a constituição e o registo, a gestão do registo dos sindicatos, as atribuições das associações sindicais, os estatutos das associações sindicais, a aquisição, alienação e oneração de bens e a dissolução e destino dos bens.

Capítulo III – Garantias dos membros dos corpos gerentes e delegados sindicais – dispõe sobre o direito à informação e protecção legal, o exercício de actividade sindical, as faltas ao trabalho dos membros dirigentes das associações sindicais, a transferência dos membros dos corpos gerentes das associações sindicais e o despedimento dos membros dos corpos gerentes das associações sindicais.

Capítulo IV – Do exercício da actividade sindical na empresa – dispõe sobre o princípio geral, o interesse público e o normal funcionamento da empresa, a distribuição e afixação de documentos e o diploma complementar.

Capítulo V – Acesso ao direito e tutela jurisdicional – regula as matérias relacionadas com o acesso ao direito, a tutela jurisdicional e a legitimidade processual.

Capítulo VI – Regime sancionatório – dispõe, nomeadamente, sobre as sanções pelo incumprimento, a competência, o cumprimento do dever omitido, a reincidência, a responsabilidade das pessoas colectivas e a responsabilidade pelo pagamento das multas.

Capítulo VII – Disposições transitórias e finais – dispõe sobre os

sindicatos existentes, a liberdade sindical do pessoal das Forças de Segurança de Macau, o tratamento mais favorável, os não residentes, o tratamento de dados pessoais, o regime aplicável e a entrada em vigor.

Sr. Presidente e

Caros Colegas:

Cumpre-nos reiterar que a presente iniciativa legislativa tem por objectivo concretizar o disposto na Lei Básica da RAEM, dar cumprimento ao exigido pelas convenções internacionais de trabalho e colmatar o vazio legislativo nesta matéria, criando-se a respectiva regulamentação no ordenamento jurídico da RAEM. Antes de terminar, agradecemos a todos a paciência que manifestaram para ouvir a nossa apresentação e, em simultâneo, solicitamos o apoio de todos os Deputados para que o projecto de lei possa ser aprovado.

Obrigado.

**Presidente:** Srs. Deputados:

Vamos agora iniciar a discussão na generalidade. Tem a palavra o Sr. Deputado Tsui Wai Kwan.

**Tsui Wai Kwan:** Obrigado, Sr. Presidente.

Na minha opinião, acho que agora não é a ocasião propícia para a promulgação da Lei Sindical, dado que o objectivo de diversificação adequada da economia de Macau ainda não foi alcançado, estando a indústria do jogo sujeita à influência negativa de diversos factores. Como se sabe, os impostos provenientes das receitas do jogo constituem a principal fonte financeira para a atribuição de subsídios (nomeadamente para a implementação do Plano de Participação Pecuniária, e de outros projectos de apoio social nas vertentes de saúde e de educação), a construção de infra-estruturas, e a manutenção da qualidade de vida da população, designadamente, da população idosa (através da canalização de verbas para o Fundo de Segurança Social). Hoje em dia, mesmo com a ausência da Lei Sindical, os direitos e interesses dos trabalhadores são devidamente protegidos, o seu estatuto social está garantido, os seus ordenados mantêm-se num nível estável e razoável, e há sempre a possibilidade de mobilidade social. O que se regista na realidade mostra-nos que nos conflitos laborais os trabalhadores ganham quase sempre. Nas discussões relativas ao ajustamento das contribuições para a segurança social, realizadas recentemente, as entidades patronais perderam, o que revela mais uma vez o grande poder dos trabalhadores da RAEM. Na actual sociedade de Macau, há muitos empregos para pouca gente, sendo que as rendas muito caras e os elevados ordenados põem em causa a sobrevivência dos comerciantes. Não obstante a ausência da Lei Sindical, a Lei das Relações de Trabalho é um instrumento legal poderoso, capaz de proteger os direitos e interesses dos trabalhadores contra as entidades patronais. Com a publicação da Lei Sindical, a vida dos empregadores ficaria ainda mais difícil. A acção colectiva é a greve, o direito de negociação colectiva conduzirá à instabilidade da sociedade de Macau, na qual há muito mais trabalhadores do que empregadores, não tendo os últimos a possibilidade de vencer nas negociações. Pelo exposto, afirmamos que, neste momento em que se promove a diversificação adequada da economia de Macau, a Lei Sindical, que representa um diploma legal polémico e que põe em causa a harmonia da sociedade, não é adequada para o bloco microeconómico que caracteriza o Território de Macau.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

**Ng Kuok Cheong:** Sou Deputado à Assembleia Legislativa desde o estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, tendo verificado que o projecto de lei sindical foi sempre reprovado pelo hemiciclo, mesmo nas ocasiões em que se registou um grande surto económico do Território e a figuração de Macau no(s) primeiro(s) lugar(es) da lista de países e regiões classificados por Produto Interno Bruto *per capita*. É evidente que na RAEM se sente a necessidade de publicação da Lei Sindical. Acho que não há razão para mais demora na promulgação do mesmo diploma legal, sobretudo quando se tem em conta a questão da prescrição.

Por outro lado, não penso que seja conveniente estudar a necessidade de promulgação da Lei Sindical só quando houver grandes confusões e grandes conflitos laborais na sociedade de Macau, sendo muito tarde para fazer avançar a mesma iniciativa legislativa na altura da consequente paralisia da Administração Pública. Apoio a aprovação da Lei Sindical, achando-a um instrumento legal útil para a solução da contradição de classes. Depois da aprovação na generalidade do projecto de lei em causa, podemos desenvolver discussões na sua apreciação na especialidade, introduzindo-se modificações que visem o aperfeiçoamento do seu conteúdo, quando for necessário. Sendo assim, julgo que não há razão para assumir uma outra posição senão apoiá-lo. Declaro aqui a minha atitude de apoio em relação ao projecto de lei em destaque.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Cheung Lup Kwan.

**Cheung Lup Kwan:** Apoio também a Lei Sindical. Contudo, penso que não se deve fomentar a criação de uma atmosfera de confronto entre os trabalhadores e as entidades patronais, reivindicando-se o gozo do direito de negociação colectiva. Da mesma maneira, os empregadores também podem pedir a elaboração e promulgação de uma lei que vise a protecção dos direitos e interesses das entidades patronais, fazendo evidenciar, assim, a contradição entre as duas principais classes de uma sociedade capitalista. Na minha opinião, deve-se antes promover a harmonia social, o que pode beneficiar ambas as partes. Tal como afirmou o Sr. Deputado Tsui, a defesa do direito à acção colectiva, isto é, à realização da greve, conduzirá à instabilidade da sociedade de Macau, cujas consequências podem ser graves. Não podemos deixar acontecer desta situação. Há, na RAEM, liberdade de criar sindicatos. Há aqui sindicatos com apenas cinco membros. A união de oito, nove, ou dez sindicatos dá origem a uma associação geral, a qual muitas vezes não tem grande representatividade. Pode não ser tantos como parecem os residentes locais que são membros dos sindicatos. Apelo para uma grande precaução na consideração do assunto em discussão. Penso que nunca devemos fomentar o conflito entre trabalhadores e empregadores, embora exista sempre a respectiva oposição em diferentes sociedades. No Interior da China o grande poder do Governo permite a manutenção de um determinado equilíbrio na negociação entre as duas classes em referência, o que, porém, não se regista no caso da RAEM, cujo Governo é de certo modo menos forte. Sendo assim, não apoio o presente projecto de lei no Plenário de hoje, com o intuito de salvaguardar a paz e a harmonia da sociedade de Macau.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Fong Chi Keong.

**Fong Chi Keong:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Recebi em quase todas as sessões legislativas o projecto da Lei Sindical, o qual foi sempre rejeitado, o que revela que não se regista, no Território de Macau, a necessidade de promulgação da mesma lei. Não percebo porque é que alguns colegas insistem em sugerir a publicação desta lei. Analisei o projecto de lei em causa ontem à noite, tendo ficado indignado com as estipulações que cheiram a despotismo. Tendo trinta minutos para expor o meu ponto de vista, darei a respectiva explicação com calma. Como se sabe, a Lei das Relações de Trabalho é um instrumento legal poderoso, capaz de proteger os direitos e interesses dos trabalhadores de Macau, cumprindo as entidades patronais as respectivas normas nos últimos mais de dez anos. Não nego a ocorrência, de vez em quando, de pequenos problemas nas relações laborais, nomeadamente no sector da construção civil (como o problema de os empreiteiros não pagarem os ordenados aos operários). Não acho justo criticar todos os empregadores da RAEM, por causa dos problemas registados no sector da construção civil, que é um sector muito especial. Não sei qual é a intenção dos proponentes do presente projecto de lei, os quais são os dirigentes mais importantes da Associação Geral dos Operários de Macau e Deputados à Assembleia Legislativa. Penso que todos nós temos a obrigação de garantir a estabilidade e prosperidade da sociedade de Macau. Espero que os respectivos colegas deixem de tentar evidenciar as contradições entre trabalhadores e empregadores, o que não é bom para o desenvolvimento do Território. O facto é que as entidades patronais da RAEM respeitam as normas previstas na Lei das Relações de Trabalho, garantindo a paz e a estabilidade da sociedade de Macau.

Com efeito, o que se verifica na realidade de Macau é a harmonia nas relações entre trabalhadores e empregadores, e a predominância de uma atmosfera de tolerância paira nesta Região Administrativa Especial. Sendo assim, podemos admitir que a Lei das Relações de Trabalho tem produzido efeitos satisfatórios na protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores. O facto é que todos os sindicatos da RAEM têm espaço suficiente para o desenvolvimento das suas actividades, para além de disporem de canais e plataformas efectivos para a apresentação dos seus pedidos. As associações dos operários, gozando dos direitos que lhes são atribuídos pela lei, têm poder de influência sobre as grandes decisões, e têm estatuto político, económico e social da mesma importância que o estatuto de quaisquer das associações de outros sectores. Na última legislatura, o cargo de presidente da Assembleia Legislativa foi desempenhado por um dos dirigentes da Associação Geral dos Operários de Macau. Na presente legislatura, um dirigente da mesma Associação exerce a função de vice-presidente da AL. Não percebo porque é que os Senhores ainda não estão satisfeitos...

Queria chamar a atenção para o facto de que a sociedade de Macau ser uma sociedade em que predomina a economia de mercado. Assim sendo, é conveniente abandonar a hostilidade no relacionamento entre trabalhadores e empregadores. Nem se deve continuar a pensar que as entidades patronais representam a parte forte e os trabalhadores representam a parte fraca e explorada. Reparem que estamos no século XXI, e não nos séculos XVI e XVII, e que é altura para deixar este tipo de pensamento limitado. Tanto os

trabalhadores, como os empregadores, devem aprender com atenção as novas teorias económicas. Pelo exposto, acho que não há necessidade de publicar a Lei Sindical, que visa proteger melhor os direitos dos trabalhadores contra os empregadores. Devemos antes promover a criação de uma relação harmoniosa entre as mencionadas duas classes, procurando o benefício mútuo. Não são produtivas quaisquer tentativas de negação da importância da outra parte, tentativas essas que não correspondem à lógica fundamental da disciplina económica. Um dos fins definidos no projecto da Lei Sindical é a promoção da harmonia e da estabilidade das relações de trabalho. Todavia, o conteúdo da mesma lei não permite a concretização desta finalidade. Penso que na elaboração de qualquer diploma legal se deve procurar garantir a justiça, a imparcialidade e a igualdade, não se devendo pretender proteger os interesses de uma parte em detrimento da outra parte. Portanto, não concordo com a elaboração e promulgação da Lei Sindical, que pretende garantir apenas os direitos dos sindicatos e a liberdade dos trabalhadores. Não sei se os proponentes aceitarão a publicação de uma lei que vise apenas a protecção dos direitos e interesses dos empregadores, em que se estabeleçam proibições relativas às acções dos trabalhadores, e segundo a qual os membros dos corpos gerentes e os delegados das associações dos empregadores tenham o direito de exercer as actividades das mesmas organizações pagando os trabalhadores as respectivas despesas. Não acho razoável a norma, prevista no projecto de lei em análise, de que as faltas ao trabalho dos membros dirigentes ou dos delegados das associações sindicais, para desempenho das suas funções, se considerem faltas justificadas. Queria perguntar aos colegas, sobretudo aos proponentes do projecto de lei em causa, se acham que é aceitável os empregadores terem o direito de pagar ordenados, mais tarde, aquando da participação nas actividades das associações comerciais. Na minha opinião, a Lei das Relações de Trabalho é suficiente para garantir os direitos e interesses dos trabalhadores, não havendo, portanto, a necessidade de elaborar uma outra lei que se coloca acima dela. Não posso imaginar como ficará a sociedade de Macau se todos os sectores propuserem a elaboração de uma lei para defender os seus próprios interesses. Hoje em dia, com a predominância das noções de participação das organizações sociais e de administração pública, o pensamento estreito de defesa dos interesses de um determinado sector ou de uma determinada associação está já ultrapassado. Sem uma perspectiva global e prospectiva, nenhum indivíduo e nenhuma associação podem conquistar grandes sucessos.

Há pouco, os proponentes apontaram para a necessidade de promulgar o presente projecto de lei, considerando-o um instrumento legal indispensável para a implementação da respectiva convenção adoptada pela Organização Internacional do Trabalho. Acho que não temos a necessidade de seguir cegamente as práticas internacionais, devendo antes agir de acordo com a realidade do Território. Tomando como exemplo a prevenção e o controlo do tabagismo, acho esquisito que seja permitido fumar, tanto nos casinos americanos, como nos casinos de Singapura, mas seja proibido fumar nos casinos da RAEM, com o intuito de implementar as respectivas convenções internacionais. Reparem que a criação, com sucesso, da República Popular da China, se deve precisamente ao facto de que os respectivos dirigentes não seguiram cegamente as ordens do *Comintern*, tendo aberto um novo caminho, combinando as teorias marxista e leninista com as realidades da China. Depois da sua criação, a RPC não copiou as experiências dos países ocidentais desenvolvidos, tendo conquistado grandes sucessos na construção de um país socialista com características chinesas. O que ocorreu na realidade provou que não temos que seguir sempre o caminho indicado pelos países ocidentais, nem havendo sempre a necessidade

de ligação ao mundo internacional, nomeadamente em termos de implementação das convenções adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho. Na RAEM, todos os residentes têm o direito de formar uma associação, não existindo, portanto, nenhuma lacuna que precise de ser preenchida através da publicação da presente iniciativa legislativa. A publicação da Lei Sindical, que se coloca acima de outros diplomas legais relacionados, virá a destruir o equilíbrio registado nas relações laborais. Acho que devemos agir baseando-nos na realidade objectiva, no respeito pelos princípios da justiça e imparcialidade, e não dando ênfase aos interesses de determinados indivíduos, associações e sectores. Não penso que o presente projecto de lei vá ser apoiado por muitos Deputados, dado que se trata de uma iniciativa que não se adequa à realidade de Macau.

Obrigado. Restaram ainda vinte minutos.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

**Lei Cheng I:** Sendo proponente, queria esclarecer as questões abordadas há pouco por diversos Deputados, expondo os nossos pontos de vista. Em primeiro lugar, gostava de sublinhar que a RAEM, sendo uma Região Administrativa Especial da República Popular da China, tem a obrigação de apresentar ao Governo Central relatórios nos quais explica a situação da implementação dos acordos internacionais aplicáveis na RAEM, pois a RPC precisa de assumir a respectiva responsabilidade perante a sociedade internacional. Na minha opinião, é importante a realização dos trabalhos destinados à implementação das convenções internacionais, que consistem sobretudo na elaboração de diplomas legais destinados, nomeadamente, à protecção de determinados direitos, em coerência com as normas preconizadas nos respectivos acordos internacionais, dado que o que está em causa é a imagem do nosso País perante outros países e regiões do mundo.

Um desses relatórios que a RAEM costuma apresentar ao Governo Central da RPC, em períodos fixos, é o relatório sobre a implementação das Convenções n.º 87 e n.º 98, adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho, e aplicáveis no Território de Macau. As situações descritas nesse relatório são mencionadas posteriormente pelo Governo Central no relatório por ele elaborado e submetido à organização internacional em causa. Recentemente, a RAEM recebeu uma carta da Organização Internacional do Trabalho, na qual foram pedidas informações relativas aos trabalhos realizados pelo Governo da RAEM e no Território de Macau, no período compreendido entre 1 de Junho de 2013 (ou 1 de Junho de 2014) e a actualidade, que contribuem para garantir o exercício do direito à greve e a eliminar a discriminação dirigida às associações sindicais. Não acho que as referidas convenções internacionais sejam insignificantes para a sociedade de Macau. Pelo contrário, devido à importância desses mesmos acordos internacionais, a RAEM elabora regularmente os respectivos relatórios, cujo conteúdo é transmitido posteriormente pelo Governo Central da RPC à organização internacional em causa. Uma das razões apresentadas na Nota Justificativa do projecto de lei em destaque, que conduzem à necessidade de elaboração e promulgação da Lei Sindical, é precisamente a implementação das Convenções n.º 87 (intitulada “Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Protecção do Direito Sindical”) e n.º 98, nas quais está disposto que os trabalhadores e as entidades patronais, sem distinção de qualquer espécie, tenham o direito, sem autorização prévia, de constituírem organizações da sua escolha, assim como o de se filiarem nessas organizações. Na implementação destas convenções internacionais temos que criar

instrumentos legais concretos para garantir que os residentes de Macau gozem do direito e liberdade de organizar e participar em associações sindicais. A propósito disso, não podemos deixar de criticar o Governo da RAEM, o qual não preparou, desde a sua criação, nenhuma proposta de lei para a implementação dos mencionados acordos internacionais. Tendo em consideração a indispensabilidade da Lei Sindical e a nossa função legislativa, tomámos a iniciativa de elaborar o presente projecto de lei, cujo conteúdo pode não ser aceite por completo por todos os colegas. Chamo a atenção para a possibilidade de os respectivos conteúdos serem alterados na apreciação na especialidade, na qual os colegas podem exprimir as suas opiniões.

Esta representa uma constante que se verifica no tratamento das propostas de lei e dos projectos de lei no âmbito da Assembleia Legislativa. Com efeito, a experiência revela-nos que o conteúdo dos projectos de lei e das propostas de lei pode sofrer grandes alterações na apreciação e discussão na especialidade, depois da sua aprovação na generalidade. No processo de apreciação na especialidade, os colegas podem sempre apresentar as suas opiniões e sugestões preciosas, as quais serão estudadas e analisadas com cuidado.

Para além da necessidade de implementação das convenções adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho e aplicáveis no Território de Macau, temos ainda a obrigação de respeitar e executar a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, em cujo artigo 27.º está disposto que os residentes de Macau gozam da liberdade de expressão, de imprensa, de edição, de associação, de reunião, de desfile e de manifestação, bem como do direito e liberdade de organizar e participar em associações sindicais e em greves. Sendo assim, sente-se a necessidade de publicar diplomas legais com conteúdos concretos para garantir o exercício dos referidos direitos e o gozo das mencionadas liberdades. Este é o outro aspecto que merece a nossa atenção.

Passarei, em seguida, a esclarecer um mal-entendido registado, tanto na altura da apresentação do projecto de lei sindical anterior, como na apresentação do presente projecto de lei sindical. Nestas duas ocasiões, houve colegas que pensavam que nos projectos de lei em causa estava previsto o financiamento das associações sindicais pelos empregadores, o que, porém, não corresponde ao conteúdo dos diplomas legais em análise. Penso que há um mal-entendido, sobretudo do conteúdo do artigo 3.º, intitulado “Definição de associação sindical”. Reitero que nunca dissemos que os custos de funcionamento das associações sindicais dependeriam do financiamento dos empregadores. No artigo 3.º definem-se critérios que permitem a distinção entre as associações sindicais e as associações que não são consideradas associações sindicais, distinção essa que é importante, visto que no mesmo projecto de lei está prevista a protecção dos direitos dos membros dirigentes ou dos delegados das associações sindicais. É verdade que os residentes de Macau gozam do direito e liberdade de organizar e participar em associações, mas nem todas as associações são associações sindicais em que ora concentramos a atenção. Volto a esclarecer que no mesmo projecto de lei não há referências sobre o financiamento das associações sindicais pelas entidades patronais.

Está disposto no projecto de lei em análise que as faltas ao trabalho dos membros dirigentes ou dos delegados das associações sindicais, para desempenho das suas funções, se considerem faltas justificadas. Esta representa uma norma destinada a proteger os interesses dos respectivos indivíduos. É possível que haja opiniões

diferentes relativamente a este assunto. Prometo que vamos aperfeiçoar o projecto de lei em causa, na apreciação na especialidade, tendo em consideração as opiniões preciosas apresentadas pelos colegas, caso a mesma lei fique aprovada na generalidade no Plenário de hoje. É de referir que definimos a mencionada norma tendo em conta as represálias praticadas por parte de empregadores contra os trabalhadores que faltaram ao trabalho para desempenho das suas funções, designadamente para negociar com as entidades patronais em defesa dos direitos e interesses dos colegas. Reitero que a definição da referida norma tem a ver com a necessidade de prevenir a ocorrência da situação mencionada. Os empregadores compreensivos colaboram naturalmente com os respectivos empregados, portanto, não há razão para ficarem preocupados com a referida regra. Reparem que o que propomos é a consideração das respectivas faltas como faltas justificadas, e que não pedimos o pagamento do ordenado para os casos de falta. Sei muito bem que o Plenário de hoje não se destina à discussão na especialidade. Contudo, visto que houve colegas que manifestaram a dúvida mencionada, não posso deixar de fazer o respectivo esclarecimento, dando explicações pormenorizadas relativamente ao conteúdo do projecto de lei em discussão.

Por fim, volto a explicar as razões que conduziram à elaboração e apresentação do presente projecto de lei, razões essas que foram expostas na respectiva Nota Justificativa e na apresentação feita há pouco pelo Sr. Vice-Presidente Lam, um dos proponentes do projecto de lei em causa. Reitero que preparámos o projecto de lei em destaque com o intuito de garantir o gozo do direito e liberdade dos trabalhadores de participar em associações sindicais, de executar as respectivas estipulações da Lei Básica, e de implementar as respectivas convenções adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho, preenchendo as lacunas existentes na legislação da RAEM. Para dizer com franqueza, o que se verifica na realidade é que, perante a indagação da Organização Internacional do Trabalho, o Governo da RAEM afirma repetidamente que assume uma atitude aberta no tratamento do assunto em destaque. No ano corrente, a referida organização internacional indagou da situação da implementação, na RAEM, das Convenções n.º 87 e n.º 98 por ela adoptadas, não tendo o Governo da RAEM ainda apresentado o respectivo relatório para responder às respectivas perguntas. Achamos inaceitável a declaração feita pelo Governo, de assumir uma atitude aberta, na ausência de políticas definidas e propostas de lei elaboradas, acerca das quais se proceda ao debate na sociedade de Macau. De acordo com a Lei Básica, o Governo da RAEM tem a obrigação de garantir o exercício do direito de participar em associações sindicais e de outros direitos relacionados, elaborando e promulgando diplomas legais, para não falar da necessidade de implementação das convenções internacionais aplicáveis no Território de Macau. Sendo assim, o que o Governo precisa de fazer é proceder à preparação dos diplomas legais que visem alcançar os mencionados objectivos, em vez de dizer vagamente que assume uma atitude aberta perante as respectivas iniciativas. Sendo Deputada à Assembleia Legislativa, penso que devemos ser mais activos no tratamento do referido assunto, razão pela qual apresentámos o presente projecto de lei, o qual esperamos que os colegas possam compreender e apoiar.

Obrigada.

**Presidente:** Srs. Deputados:

A proponente respondeu às perguntas apresentadas na primeira ronda. Vamos agora descansar quinze minutos.

### (Intervalo)

**Presidente:** Srs. Deputados:

Vamos continuar a discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

**Au Kam San:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

São raros os projectos de lei apresentados pelos Deputados à Assembleia Legislativa, de acordo com a respectiva norma prevista na Lei Básica. Costumo apoiar os projectos de lei apresentados, devido à maior atenção dada às opiniões e sugestões apresentadas pelos Deputados na sua discussão, o que não se regista na apreciação das propostas de lei elaboradas pelo Governo. Com efeito, no caso das propostas de lei, podemos votar a favor ou contra a sua aprovação na generalidade e na especialidade, bem como apresentar as nossas opiniões e sugestões, cuja aceitação depende da vontade do proponente, isto é, da Administração Pública. É diferente o caso de apreciação dos projectos de lei apresentados pelos Deputados à Assembleia Legislativa, no qual há sempre uma maior possibilidade de discussão e negociação, sendo analisadas com mais atenção as opiniões e sugestões apresentadas pelos Deputados para o aperfeiçoamento do respectivo conteúdo. Com efeito, na apreciação na especialidade dos projectos de lei, há normalmente uma maior empatia entre os Deputados e os proponentes, os quais são colegas na AL, do que na apreciação das propostas de lei. Esta é a principal razão que me leva a apoiar os projectos de lei apresentados pelos Deputados à Assembleia Legislativa, entre os quais, o presente projecto de lei sindical.

Como se pôde verificar há pouco, alguns colegas rejeitaram a Lei Sindical, considerando-a um diploma legal horrível. Na minha opinião, a Lei Sindical é uma lei indispensável para a sociedade de Macau, não sendo necessário escolher uma ocasião especial para a sua publicação. O que se regista na realidade é que tanto na altura em que se regista o surto económico da RAEM, como na altura em que se processa o ajustamento negativo da economia do Território, há sempre Deputados contrários à promulgação da Lei Sindical. Portanto, a escolha de uma ocasião propícia para a publicação da lei em causa é apenas um pretexto utilizado para impedir a aprovação do mesmo diploma legal no hemiciclo.

Há pouco, houve colegas que propuseram a elaboração e publicação da Lei das Associações Comerciais, o que acho natural. Declaro aqui a minha posição de apoio relativamente a essa iniciativa legislativa. Não sei porque é que não há colegas que elaborassem a tal Lei das Associações Comerciais. Sei que na Lei Básica há referências sobre a promulgação da Lei Sindical, não havendo referências sobre a promulgação da Lei das Associações Comerciais. Com efeito, no artigo 27.º, da Lei Básica, está disposto que os residentes de Macau gozam do direito e liberdade de organizar e participar em associações sindicais. Na tomada de posse, todos os Deputados à Assembleia Legislativa juram respeitar a Lei Básica. Assim sendo, todos os colegas devem votar a favor da aprovação do presente projecto de lei, de acordo com a referida estipulação da Lei Básica. Não devemos faltar ao juramento, não respeitando a Lei Básica, mesmo que haja um conflito entre o conteúdo da lei constitucional e os nossos próprios interesses. Espero que os colegas não se esqueçam disso. Alguns colegas

disseram que todos os sindicatos da RAEM tinham espaços suficientes para o desenvolvimento das suas actividades, o que, porém, não corresponde à realidade. O facto é que tanto os sindicatos, como os outros tipos de associações privadas registadas, não têm o respectivo estatuto legal. Esta é a razão pela qual afirmamos que existe uma lacuna na legislação do Território, e que o direito e liberdade dos residentes de Macau de organizar e participar em associações sindicais não estão devidamente protegidos. Acho que temos que preencher, o mais rapidamente possível, esta lacuna, que permanece, passados dezassete anos a contar da criação da RAEM em 1999. Como se sabe, já foi elaborado um diploma legal para a execução do artigo 23.º, da Lei Básica. Sendo assim, penso que não há razão para a não publicação da Lei Sindical.

Percebemos que a ocorrência desta situação tem a ver com factores políticos. Há pouco, houve colegas que exprimiram perplexidade pelo facto de os projectos de lei sindical terem sido sempre não aprovados mas continuem a ser apresentados. Acho evidente a razão pela qual o mesmo projecto de lei foi sempre não aprovado. O modelo de constituição da AL, na qual predominam os Deputados provenientes do sector comercial, leva à não aprovação dos projectos de lei que visem a protecção dos direitos e interesses das camadas de base. Não pretendo dizer com isto que a Lei Sindical é perfeita. Pelo contrário, admito que na mesma lei há ainda espaço para melhoramentos. Acredito, porém, que os proponentes terão muito prazer em desenvolver discussões com os colegas para o aperfeiçoamento da iniciativa legislativa em causa. Na última vez em que se apresentou e discutiu o projecto de lei sindical foi sugerida a modificação da forma de redacção de uma estipulação. Desta vez aconselho a introdução de alterações na alínea 2), do n.º 3, do artigo 3.º, na qual se encontra a seguinte expressão: “Associações cujos custos de funcionamento dependem, principalmente, do financiamento dos empregadores.”, de modo a evitar o mal-entendido de que a lei em causa obriga as entidades patronais a financiar o funcionamento dos sindicatos, pois o que se define na lei em causa é exactamente o contrário: não são consideradas associações sindicais, as associações cujos custos de funcionamento dependam, principalmente, do financiamento dos empregadores. Por outras palavras, na lei em destaque determina-se que os verdadeiros sindicatos não devem receber o financiamento de entidades patronais. Este é um exemplo que demonstra que, depois da sua aprovação na generalidade, o projecto de lei em análise ainda pode ser aperfeiçoado na apreciação na especialidade. Espero que este projecto de lei fique aprovado no Plenário de hoje, de modo a preencher uma lacuna existente na legislação de Macau, e a dar uma resposta satisfatória aos pedidos apresentados repetidamente pela Organização Internacional do Trabalho.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Mei Yi.

**Chan Melinda Mei Yi:** Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Analisando o projecto de lei em causa, constatei muitos aperfeiçoamentos em comparação com o projecto de lei anterior, sendo este o resultado da aceitação das opiniões e sugestões apresentadas pelos Deputados na respectiva discussão. Apesar disso, queria pedir aos proponentes para esclarecerem vários aspectos. Gozando os residentes de Macau da liberdade de associação, existem neste momento no Território sete mil e tal associações, o que

representa uma característica saliente do Território de Macau. Queria perguntar aos proponentes se já alguma vez pensaram como se gerem os assuntos relacionados com as associações sindicais, cujo número vai aumentar espectacularmente, pois segundo o presente projecto de lei basta proceder ao registo, junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, para a criação de uma associação sindical. Sendo assim, devido à liberdade de associação, não podemos impedir a formação de sindicatos. A observação permite-nos perceber que no Interior da China existe uma única associação sindical de escala nacional - *All-China Federation of Trade Union*. Nos países estrangeiros, diferentes sectores dispõem do seu próprio sindicato. Temos necessidade de analisar a situação da RAEM com precaução.

Passarei, em seguida, a chamar a atenção para uma questão que abordei anteriormente na discussão do outro projecto de lei sindical. Dado que as associações sindicais representam os trabalhadores e protegem os seus direitos e interesses, julgo que as receitas (nomeadamente os financiamentos recebidos) das mesmas associações devem pertencer aos seus membros. Contudo, o que se verifica na realidade é que na dissolução das respectivas associações os seus bens não são distribuídos aos seus membros. Será que os gestores dessas associações ficam beneficiados em termos financeiros na dissolução das mesmas organizações? Não sei se os proponentes já alguma vez tiveram este assunto em consideração.

Há pouco, houve colegas que falaram da Lei Básica, na qual está disposto que os residentes de Macau gozam do direito de associação, de manifestação, de participação em associações sindicais e em greves. Como no projecto de lei em análise há referências sobre a aplicação das normas nele definidas aos trabalhadores não-residentes, e sobre o gozo destes em medida igual e sem discriminações dos direitos nele consagrados, queria perguntar aos proponentes e aos peritos jurídicos se o mencionado conteúdo da lei em causa está em contradição com a Lei Básica. Como se sabe, na RAEM existem centenas de milhares de trabalhadores não-residentes. Sendo assim, é importante esclarecer se estes trabalhadores gozam dos direitos previstos no projecto de lei em destaque, ou seja, do direito de desfile e de manifestação, entre outros. Espero que os proponentes possam esclarecer estes três aspectos, antes de eu decidir se voto a favor ou contra o projecto de lei em causa.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Tong Io Cheng.

**Tong Io Cheng:** Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Concordo em 98% com as opiniões da Sra. Deputada Chan Mei Yi, ao passo que concordo em 80% com as opiniões do Sr. Deputado Au Kam San. Não acho a Lei Sindical horrível, não pensando, porém, que o presente projecto de lei possa vir a preencher a respectiva lacuna existente na legislação de Macau, e permitir a implementação das respectivas convenções internacionais. Na Lei Sindical prevê-se o objectivo de protecção dos operários, empregados e trabalhadores. Contudo, tal como apontou um colega há pouco, o objecto do projecto de lei em destaque é a associação sindical. Penso que basta a existência do artigo 34.º (no qual está estipulado que as associações que tenham adquirido personalidade jurídica antes da publicação da presente lei são reconhecidas como associações sindicais, desde que queiram, nos termos da presente lei, o registo

junto da DSAL, no prazo de um ano contado a partir da entrada em vigor da presente lei, e preencham os requisitos estabelecidos na presente lei), para os colegas não votarem a favor do presente projecto de lei. Vamos examinar quais são os requisitos referidos no artigo 34.º. Depois de análise cuidadosa, constatamos que na definição de associação sindical não estão indicados nenhuns requisitos, não se podendo encontrar, pois, em nenhuma das seguintes frases o respectivo conteúdo: “a associação sindical é a associação de trabalhadores, constituída para defesa e promoção dos seus interesses socioprofissionais”; “as associações sindicais abrangem sindicatos e uniões”; “não são consideradas associações sindicais as associações que não estejam em conformidade com o princípio consagrado no n.º 1, nomeadamente...”. Para além disso, nem “O direito de associação”, nem “todo o trabalhador tem a liberdade de se organizar ou de se inscrever, ou não, em sindicatos...” (está muito bem), nem “Tipos de associação sindical”... podem ser considerados como requisitos estabelecidos para a criação das associações sindicais. Há pouco, a Sra. Deputada Chan Mei Yi disse que existiam neste momento no Território sete mil e tal associações, as quais, segundo o mencionado artigo 34.º, podem pedir o registo junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais para a afirmação do seu estatuto de associação sindical. Tal como acabei de afirmar, não há, no projecto de lei em causa, praticamente nenhum requisito substancial para o efeito em destaque, o que quer dizer que todas as sete mil e tal associações existentes podem passar a ser associações sindicais. Os sindicatos procuram obter o direito de negociação colectiva que lhes permite representar os trabalhadores na negociação com as entidades patronais. A propósito disso, há muitos assuntos por esclarecer, nomeadamente os assuntos relativos à divisão dos trabalhadores pertencentes a diferentes sectores que serão representados, e à delegação da competência pelos mesmos trabalhadores. Espero que os proponentes possam proceder à consideração mais cautelosa sobre os mencionados assuntos. Se o presente projecto de lei chegar a ser aprovado, todos os Deputados que votam a favor precisam de fazer esclarecimentos junto da população.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Chak Mo.

**Chan Chak Mo:** Obrigado, Sr. Presidente.

Depois de ter ouvido as opiniões dos colegas, queria partilhar convosco as seguintes reflexões. Parece-me simples a questão em análise, talvez porque eu saiba pouco. O Sr. Deputado Au Kam San disse, há pouco, que não devíamos faltar ao juramento, não respeitando a Lei Básica, mesmo que houvesse conflito entre o conteúdo da lei constitucional e os nossos próprios interesses. Acho correcta a opinião do Sr. Deputado Au. Contudo, tenho a seguinte dúvida: porque é que o Governo da RAEM se limita a dizer que assume uma atitude aberta para com as respectivas propostas, perante a existência da referida lacuna na legislação de Macau? Situação em que a Sra. Deputada Lei Cheng I concentrou a atenção. Li a Nota Justificativa do projecto de lei em análise, bem como os artigos 27.º e 40.º da Lei Básica. Não percebo porque é que o Governo da RAEM não elaborou a respectiva proposta de lei para a execução da Lei Básica e para a implementação das respectivas convenções internacionais, apesar da possível pressão exercida pelo Governo Central da RPC. Há pouco, procedemos à discussão e votação do diploma legal destinado à introdução de modificações na Lei n.º 2/2006, intitulada “Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais”, e na Lei n.º 3/2006, intitulada “Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo”, de modo a melhor implementar as respectivas convenções internacionais. É de notar

que o Território de Macau tem a obrigação de cumprir tal responsabilidade, sob a pena de descida da sua posição na respectiva lista de classificação. Todavia, o que se regista na realidade é que o Governo da RAEM não só não preparou a respectiva proposta de lei, como também não apresentou o seu protesto perante a não aprovação dos projectos de lei sindical elaborados e apresentados pelos Deputados que representam os trabalhadores. Não sei analisar o conteúdo das convenções internacionais em causa, o qual é complicado. A não implementação dos mesmos acordos internacionais pode conduzir à consequência de a RAEM ser censurada. Todavia, até ao momento, faz-se ouvir apenas o protesto dos trabalhadores contra a ausência dos diplomas legais que visem a implementação das respectivas convenções internacionais e da Lei Básica. Gostaríamos de ouvir a explicação do Governo relativamente a este assunto. Possuindo muitos especialistas jurídicos, a Administração Pública pode ter a opinião de que na RAEM é suficiente a protecção e o apoio atribuído aos trabalhadores, nomeadamente através da Lei das Relações de Trabalho e da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, e que no Território são harmoniosas as relações entre os trabalhadores e empregadores. Pode ser que o Governo tenha explicado esta situação junto da Organização Internacional do Trabalho, e tenha esclarecido as suas dúvidas. Penso que a Administração elabora propostas de lei para a implementação das convenções adoptadas pelas organizações internacionais tendo em consideração a realidade da RAEM. Não percebo porque é que a respectiva iniciativa legislativa foi apresentada sempre pelos Deputados e não pela Administração, a qual dispõe da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, podendo, portanto, elaborar diplomas legais com melhor qualidade. Os projectos de lei elaborados pelos Deputados têm normalmente defeitos. Pelo exposto, queria perguntar porque é que o Governo da RAEM não elabora propostas de lei para implementar as respectivas convenções internacionais e a respectiva estipulação da Lei Básica, preenchendo uma lacuna existente na legislação de Macau. Espero que alguém me possa responder a esta pergunta. Não sei se há alguém.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Tong Io Cheng.

**Tong Io Cheng:** Obrigado, Sr. Presidente.

Concordo com a afirmação feita há pouco pelo Sr. Deputado Au Kam San, de que as propostas de lei apresentadas pelo Governo raramente são modificadas, ao passo que são muitas vezes introduzidas alterações nos projectos de lei elaborados pelos Deputados. Apesar disso, não acho que os problemas em termos dos princípios e da estrutura, registados no projecto de lei em análise, possam ser resolvidos através de ajustamentos feitos na apreciação na especialidade no âmbito da Comissão Permanente.

**Presidente:** Passarei em seguida a palavra ao proponente, o qual responderá às perguntas.

**Lam Heong Sang:** Sr. Presidente:

Muito obrigado pelas opiniões dos colegas.

Em primeiro lugar, gostaria de pedir que se abandone o preconceito de que a criação das associações sindicais fomenta o conflito entre os trabalhadores e empregadores, prejudica a economia e representa uma falta de visão globalizante. Durante os

dezasseis anos, contados da transferência da soberania de Macau, todas as grandes decisões foram tomadas mediante a negociação entre três ou quatro partes, por forma a garantir a estabilidade da sociedade, o desenvolvimento económico e a harmonia nas relações laborais, o que é um facto, embora alguns colegas tenham escolhido esquecer-se dele. Mesmo na actualidade, estamos a procurar resolver os conflitos laborais existentes desde há vinte anos, mediante a negociação entre os trabalhadores e as associações sindicais, por um lado, e as entidades patronais, por outro lado.

Em segundo lugar, queria pedir aos colegas, sobretudo aos colegas que manifestaram dúvidas relativamente ao artigo 34.º, para analisar, com cuidado e justiça, o conteúdo do artigo 12.º (no qual se apresentam as exigências relativas aos estatutos das associações sindicais), e dos n.º 1 e n.º 2, do artigo 9.º (sobre o registo junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais para a afirmação do estatuto de associação sindical).

Em terceiro lugar, sublinho a necessidade de se promulgar diplomas legais para a implementação do artigo 40.º da Lei Básica, e das duas convenções internacionais adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho e aplicáveis na RAEM. Há pouco, houve colegas que manifestaram a preocupação com a criação de muitas associações sindicais. A propósito disso, tenho a opinião de que, depois da publicação da lei em destaque, os residentes de Macau podem organizar sindicatos desde que observem as respectivas normas definidas. Há países e regiões em que os cidadãos só têm o direito de participar em associações sindicais indicadas, o que não sei se devemos imitar. Houve colegas que disseram que a elaboração da Lei Sindical era um trabalho do Governo. Seria muito bom que o Governo assumisse a respectiva responsabilidade. Caso contrário, devemos exercer o nosso direito de apresentar projectos de lei, de modo a acabar com o embaraço que a RAEM tem em cada três anos, perante a respectiva indagação da Organização Internacional do Trabalho. Temos que levar a cabo a mesma iniciativa legislativa pois, por causa do respeito pela Lei Básica da RAEM, o Governo Central não acha que seja conveniente aplicar em Macau a lei sindical da RPC. Sendo Deputados, temos o direito de pedir ao Governo da RAEM para revelar o relatório que este entrega regularmente ao Governo Central e cujo conteúdo é transmitido posteriormente à Organização Internacional do Trabalho. O facto é que é problemática a não implementação das Convenções n.º 87 e n.º 98, adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho, ao passo que os outros trinta e um tratados internacionais foram já implementados (tendo a última convenção internacional implementada sido a Convenção n.º 26). O Governo da RAEM pode achar que agora não é a altura propícia para a implementação das convenções em causa, o que não quer dizer que, sendo Deputados, não devamos exercer a nossa função de apresentar o respectivo projecto de lei. Alguns colegas realçaram a necessidade de ter uma visão global e salvaguardar a harmonia das relações de trabalho, o que procuramos sempre, nomeadamente nos últimos mais de dez anos. Os factos dizem tudo, e nada pode ser escolhido com injustiça. Tal como referi há pouco, a elaboração deste projecto não é fácil para os Deputados, os quais precisam de explicar à população o que é uma Lei Sindical. Houve Deputados que perguntaram se aceitaríamos uma lei que defendesse os direitos e interesses dos comerciantes. Em resposta a esta pergunta, chamo a atenção para as experiências de Singapura, cuja Lei Sindical estabelece o enquadramento da negociação colectiva, através da qual se resolvem os conflitos entre os trabalhadores e empregadores dos sectores industrial e comercial, desde há dezenas de anos, tendo sido ultrapassadas, mediante o recurso ao mesmo instrumento, muitas dificuldades surgidas no processo de desenvolvimento económico,

nomeadamente na transformação das indústrias. Portanto, não receio a elaboração e publicação de uma lei que defenda os direitos e interesses dos comerciantes. Penso que uma lei das associações sindicais, elaborada com justiça, também permite a produção dos mesmos efeitos. Analisando com cuidado o que ocorreu nos últimos mais de dez anos, os colegas constatarão que não fomentámos contradições entre trabalhadores e empregadores, em prejuízo da harmonia da sociedade e do desenvolvimento económico. Espero que os colegas sejam mais objectivos e justos na análise da questão em destaque. É claro que o presente projecto de lei não é perfeito, pois não somos formados em Direito e tivemos de pedir ajuda aos respectivos especialistas. Tendo percebido que haverá discussões acesas acerca do projecto de lei em causa, não chegámos a pôr nele todos os conteúdos importantes. Por fim, afirmo que o projecto de lei em causa pretende garantir o estatuto social das associações sindicais, e definir os princípios segundo os quais se desenvolvem as actividades sindicais, de modo que a sociedade de Macau possa encarar as associações sindicais com justiça. Estas são as explicações que pretendo dar. Talvez haja Deputados que não concordam com a publicação deste projecto de lei. Espero que se possa chegar gradualmente ao consenso através da discussão. Vamos continuar a apresentar o projecto de lei sindical, até que o mesmo seja aprovado.

Obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Fong Chi Keong.

**Fong Chi Keong:** Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Há pouco, alguns colegas, nomeadamente o Sr. Deputado Au Kam San, realçaram a importância da publicação da Lei Sindical para a implementação do artigo 27.º da Lei Básica, no qual está disposto que os residentes de Macau gozam de liberdade de expressão, de imprensa, de edição, de associação, de reunião, de desfile e de manifestação, bem como do direito e liberdade de organizar e participar em associações sindicais e em greves. Na minha opinião, na situação de os cidadãos de Macau gozarem efectivamente dos referidos direitos e liberdades, ao abrigo da mencionada estipulação da Lei Básica, não há necessidade de publicar a presente Lei Sindical, em cujo capítulo VI está prevista a sanção mais grave de multa de duzentas e cinquenta mil patacas para o castigo das acções de transgressão das normas nela definidas, multa essa que é de valor bastante elevado. Tal como se pode verificar, as estipulações da Lei das Relações de Trabalho destinam-se sobretudo à protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores, cumprindo os empregadores as respectivas normas. O que merece a nossa atenção é que os proponentes, os quais são os dirigentes supremos da Associação Geral dos Operários de Macau, não realizaram consultas públicas relativamente ao presente projecto de lei, uma lei muito importante para os interesses globais do Território, nem pediram a opinião dos membros e das associações do sector comercial. Acho que os proponentes devem aprender com a Administração, que costuma realizar auscultações públicas, durante vários meses, na elaboração dos diplomas legais importantes. Não sei qual será a Comissão Permanente responsável pela apreciação na especialidade do projecto de lei em análise, depois da sua aprovação na generalidade. Concordo com o seu tratamento pela 2.ª Comissão Permanente. Contudo, será horrível se o mesmo processo for acompanhado pela 1.ª Comissão Permanente, a qual tem uma posição diferente. Na ausência de uma terceira entidade que sirva de conciliadora, a mesma função é desempenhada pela Direcção dos

Serviços para os Assuntos Laborais, a qual apoia normalmente os trabalhadores (os quais representam uma maioria), pedindo cedências e uma visão globalizante aos empregadores. Nas negociações ganham sempre os trabalhadores, porque a DSAL não quer problemas. Com a publicação da Lei Sindical, as empresas de micro, pequena e média dimensão deixarão de poder sobreviver. Queria prestar atenção também ao artigo 35.º, no qual está estipulado que a liberdade sindical do pessoal das Forças de Segurança de Macau seja regulada em diploma próprio, nos termos da Lei n.º 13/2009. O Governo é o maior empregador, o que é verdade à escala mundial. O Governo da RAEM tem dezenas de milhares de funcionários públicos, os quais são trabalhadores. Espero que os proponentes possam explicar porque é que estes trabalhadores não estão sujeitos à protecção da lei em análise. Os proponentes afirmaram repetidamente que a promulgação do presente projecto de lei tem por objectivo salvaguardar a harmonia da sociedade, o que é uma aldrabice. Queríamos chamar a atenção para a influência negativa exercida pelas associações sindicais sobre a economia de Macau, aquando da protecção cada vez maior proporcionada por estas aos trabalhadores. As pequenas, médias e microempresas não têm muitos empregados, sendo a realização dos respectivos trabalhos assegurada pelos próprios familiares. Nessa situação, há pouca possibilidade de apresentação de reclamações. Para além das sociedades detentoras de exclusivo (tais como a Companhia de Electricidade de Macau, a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, e a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.), dos Bancos e restaurantes (o Chak Mo tem mil e tal empregados), as empresas do jogo são as empresas que têm empregados em número mais elevado. No ajustamento negativo da economia do Território há grande redução de clientes nas grandes salas viradas para o público jogador em geral. Será que os proponentes querem expulsar as empresas do jogo com a publicação do presente projecto de lei? Peço a estes colegas para terem em consideração a realidade de Macau, não dando importância simplesmente às respectivas convenções internacionais.

Que eu saiba, segundo as respectivas convenções, é facultativa a promulgação dos diplomas legais para a sua implementação, podendo os Estados-membros tomar a respectiva decisão de acordo com a sua situação concreta. Portanto, espero que os proponentes não conduzam mal o público. Na minha opinião, não podemos copiar as experiências dos países ocidentais, tais como as experiências relativas à segurança social, produto criado pelos politiquieiros e que conduziu, na Grécia, ao fim de dezenas de anos da sua implementação, à contracção de grandes dívidas que não há possibilidade de pagar. Não queremos que Macau seja uma vítima de medidas cegamente tomadas à procura dos melhores benefícios sociais. Nunca houve Lei Sindical no Território, tendo tudo funcionado normalmente. Os colegas disseram que a ausência da Lei Sindical conduzia à confusão da sociedade. A meu ver, a verdade será o contrário: a Lei Sindical conduzirá à confusão da sociedade, através da criação de uma classe especial por ela protegida, constituída pelos dirigentes e encarregados das associações sindicais. O que se regista na realidade de Macau é o ajustamento negativo da economia, tendo encerrado muitas lojas. Espero que os Senhores percebam que, neste momento, estamos a viver da riqueza acumulada no passado. Não quero ver o agravamento da situação, chamando a atenção para os grandes males da publicação de uma lei, sobreposta à Lei das Relações de Trabalho, para a protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores, os quais são imensos. Devemos tomar medidas preventivas, tendo uma visão globalizante. Não falem constantemente da Lei Básica, utilizando-a como uma

arma. Reparem que no artigo 27.º da mesma lei, não há referências à promulgação da Lei Sindical.

**Presidente:** Sra. Deputada Kwan Tsui Hang, faça o respectivo comentário, por favor.

**Kwan Tsui Hang:** Obrigada, Sr. Presidente.

Sabemos, desde o início, que haverá opiniões opostas relativamente ao projecto de lei em análise. Depois de ouvir as palavras dos colegas, temos naturalmente muitos comentários a fazer. Contudo, acho que não vale a pena repetir muitas vezes as mesmas explicações... Desculpem, esqueci-me de ligar o microfone.

Em seguida, vou tentar responder às três perguntas apresentadas pela Sra. Deputada Chan Mei Yi, perguntas essas às quais o proponente, o Sr. Vice-Presidente Lam, não chegou a responder. Observando a respectiva acta, verifiquei que a Sra. Deputada Chan apresentou as mesmas perguntas na discussão do projecto de lei anterior, tendo obtido as respectivas respostas.

É verdade que existem no Território de Macau sete mil associações, as quais foram criadas segundo o respectivo diploma legal existente, e cujo conteúdo nuclear é a garantia da liberdade de associação. Contudo, muitas destas associações não são associações sindicais, porque não são associações dos trabalhadores. Existe, de facto, na legislação da RAEM, uma lacuna que precisa de ser preenchida, elaborando e publicando a Lei Sindical. Queria aproveitar esta oportunidade para dizer o seguinte ao Sr. Deputado Tong Io Cheng – Peço desculpa à Sra. Deputada Chan, a cuja pergunta respondo logo: penso que podemos aceitar parte das suas opiniões e sugestões. É verdade que não temos os mesmos conhecimentos específicos que os detidos pelo Sr. Deputado Tong. Queria esclarecer que no artigo 3.º, da lei em análise, não estão previstos os requisitos para a criação das associações sindicais, havendo simplesmente as condições que permitem a sua distinção das outras associações que não sejam sindicais. Segundo o mesmo artigo, a associação sindical é a associação de trabalhadores, constituída para defesa e promoção dos seus interesses socioprofissionais. Acredito na técnica legislativa utilizada na elaboração da lei em análise, e o Sr. Deputado Tong pode encontrar o respectivo conteúdo noutras partes do projecto de lei em causa. Aceitamos a crítica do Sr. Deputado Tong, admitindo que há ainda na mesma lei espaço para melhoramentos, pois não somos especialistas jurídicos. Ainda assim, penso que não é totalmente impossível a apresentação, com boa vontade, desta lei para a discussão.

A Sra. Deputada Chan manifestou, há pouco, a preocupação com o grande número de associações existentes na RAEM (as quais totalizam sete mil e tal). Com efeito, segundo a legislação em vigor, qualquer residente local pode pedir a criação de uma associação que vise a satisfação de diferentes objectivos, tais como o objectivo de protecção de animais e o objectivo de prestação de serviços sociais. Pela nossa parte, propomos a promulgação da Lei Sindical, na qual se faz a distinção entre as associações sindicais e as associações que não são sindicais, bem como se define o requisito de associado (no artigo 6.º). Não sabemos como é que a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais procederá à respectiva supervisão. Não pretendo dizer com isto que seja perfeito o presente projecto de lei, no qual expomos o nosso ponto de vista. Reparem que no Plenário de hoje se realiza a discussão na generalidade da lei em causa. Portanto, a nossa atenção deve estar concentrada na necessidade, ou não, da

promulgação, na RAEM, de uma Lei Sindical. Queria chamar a atenção para a possibilidade de se introduzir, na apreciação da especialidade realizada no âmbito da Comissão Permanente, grandes modificações numa proposta de lei apresentada pelo Governo, bem como para a impossibilidade de as sete mil associações existentes se transformarem todas em associações sindicais. Parece-me que são um pouco mais de duzentas as organizações de entidades patronais, havendo regras para a inscrição dos sindicatos de diferentes sectores.

Há pouco, houve colegas que perguntaram se aceitamos a promulgação de uma lei sobre uma associação dos comerciantes. É positiva a minha resposta a essa pergunta. O facto é que há noutros países e regiões do mundo a possibilidade de publicação de leis da mesma natureza. Em resposta à pergunta da Sra. Deputada Chan, afirmo que no respectivo registo há a necessidade de verificar, de acordo com o conteúdo do projecto de lei em análise, se se trata realmente de uma associação sindical. A Sra. Deputada Chan é de opinião que na dissolução das associações sindicais os seus bens devem ser distribuídos pelos seus membros, o que achamos poder fomentar a dissolução das mesmas associações. Pode haver colegas que não concordem com esta parte de conteúdo, o que, porém, não deve afectar a aprovação do presente projecto de lei. Houve ainda colegas que disseram que a publicação da Lei Sindical conduziria à instabilidade da sociedade de Macau. Esta, porém, limita-se a ser uma afirmação sem fundamento. Queria pedir a estes colegas para apresentarem as respectivas provas. A observação das experiências do Interior da China, de Hong Kong, de Taiwan e de Singapura, permite-nos perceber que a Lei Sindical não conduz à confusão da sociedade, nomeadamente de uma sociedade capitalista. Penso que nas discussões realizadas na Assembleia Legislativa devemos apresentar exemplos concretos para provar a pertinência das nossas afirmações. Se os respectivos colegas conseguissem fazer isso, e se eu ficasse convencida com os respectivos factos, não apresentaria mais projectos de lei sindical.

O Plenário de hoje destina-se à apresentação, discussão e votação na generalidade do projecto de lei em causa. Precisamos de responsabilizar-nos pelas nossas palavras, cuja pertinência deve ser suportada mediante a apresentação de factos. Em resposta à pergunta da Sra. Deputada Chan, sobre a aplicação aos trabalhadores não-residentes das normas definidas no projecto de lei em análise, afirmo que, segundo as respectivas convenções internacionais, nem os trabalhadores não-residentes, nem as entidades patronais, podem ser excluídos do âmbito de aplicação da legislação de Macau, pese embora o facto de que no respectivo artigo da Lei Básica se contemplarem sobretudo os direitos e deveres dos residentes de Macau. Existem na RAEM cento e oitenta mil trabalhadores não-residentes, os quais não devem ser excluídos da Lei Sindical. Alguns colegas costumam dizer que não respeitamos as contribuições dadas pelos trabalhadores não-residentes para o desenvolvimento de Macau, o que não corresponde à verdade. Pelo contrário, na implementação dos princípios preconizados nas convenções adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho defendemos o gozo dos mesmos direitos, incluindo os direitos previstos na Lei das Relações de Trabalho, pelos trabalhadores não-residentes. Sendo proponentes, temos a obrigação de expor o nosso ponto de vista com clareza, embora saibamos que alguns colegas podem ter opiniões diferentes.

Por fim, reitero que há necessidade de promulgação de diplomas legais para a implementação das respectivas convenções internacionais e da Lei Básica da RAEM, o que penso que os colegas percebem bem. Pode haver opiniões diferentes relativamente à

ocasião propícia para isso. Pela nossa parte, vamos insistir na apresentação do respectivo projecto de lei.

Obrigada.

**Presidente:** Srs. Deputados:

Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

**Au Kam San:** Obrigado, Sr. Presidente.

Há pouco, houve Deputados que disseram que eu tentei conduzir mal o público, o que põe em causa a minha honra. Sendo assim, não posso deixar de fazer o respectivo esclarecimento, embora não seja proponente. Talvez a Lei Sindical e a Lei Básica sejam demasiadamente complicadas, portanto, alguns colegas não compreendem o seu conteúdo. No artigo 27.º da Lei Básica, há referências claras sobre o gozo, pelos residentes de Macau, do direito e liberdade de organizar e participar em associações sindicais. Será que existem na RAEM associações sindicais? A resposta para esta pergunta é negativa. Há no Território associações designadas associações sindicais, as quais, porém, não tem o respectivo estatuto jurídico. Assim sendo, estas associações sindicais não são diferentes de outros tipos de associações. Há necessidade de elaboração e publicação da presente Lei Sindical, pois na ausência de um diploma legal que permita a criação de associações sindicais, com o respectivo estatuto jurídico, não é possível a execução do artigo 27.º da Lei Básica, o que é evidente. Não existe, como se pode ver com clareza, a referida tentativa de conduzir mal os cidadãos de Macau. Com efeito, a Lei Básica e a Lei Sindical estão relacionadas, o que espero que os colegas percebam. Este é o primeiro aspecto que pretendo esclarecer.

Em segundo lugar, queria prestar atenção à opinião exprimida por alguns colegas, segundo a qual de acordo com a Lei Básica (na qual se prevê o exercício dos direitos referidos no artigo 27.º, pelos residentes de Macau), não se deve aplicar aos trabalhadores não-residentes, as normas definidas no projecto de lei em análise. A propósito disso, chamo a atenção para a aplicação aos trabalhadores não-residentes da norma prevista no artigo 28.º da Lei Básica, de que a liberdade pessoal dos residentes de Macau seja inviolável, embora não haja, nesta estipulação, referências sobre os não-residentes. Segundo o artigo 43.º da Lei Básica, “As pessoas que não sejam residentes de Macau, mas se encontrem na Região Administrativa Especial de Macau, gozam, em conformidade com a lei, dos direitos e liberdades dos residentes de Macau, previstos neste capítulo.”. Esta é a razão pela qual os trabalhadores não-residentes devem gozar dos direitos definidos no artigo 27.º da Lei Básica.

Por fim, focarei a minha atenção no direito de negociação colectiva, que representa a essência da Lei Sindical, pois é um instrumento muito importante para a protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores, nomeadamente na celebração de contrato de trabalho com as grandes empresas (com as empresas do jogo, por exemplo), que dispõem de muitos peritos jurídicos competentes. Devido à carência de conhecimentos jurídicos, o empregado assina normalmente um contrato complicado, preparado pela entidade patronal, sem perceber muito bem o seu conteúdo. Nessa situação, os direitos e interesses dos trabalhadores (os quais representam claramente a parte fraca) não podem ser devidamente protegidos. Com efeito, quer na situação de muita gente para pouco trabalho, quer na situação de muito trabalho para pouca gente, na assinatura de um contrato de trabalho, as regras são definidas sempre

pelos empregadores e, portanto, favorecem-nos em prejuízo dos interesses dos trabalhadores. Ainda que não percebam muito bem o conteúdo do contrato, que consta de várias páginas com muitas disposições, os trabalhadores não podem fazer nada senão assinar o contrato, se quiserem ter o emprego e o ordenado oferecido pelo empregador. Só mais tarde é que os mesmos trabalhadores verificam que estão sujeitos a muitas regras injustas estabelecidas no contrato. Todavia, a não assinatura do respectivo contrato implica a impossibilidade de obtenção do emprego em causa. A existência de associações sindicais com o respectivo estatuto jurídico e o direito de negociação colectiva, pode apoiar o trabalhador na análise do contrato e na negociação com o empregador. As mesmas associações podem representar o trabalhador, apresentando o pedido de ajustamento do conteúdo do contrato de trabalho a favor deste. Pensando-se com profundidade, verificar-se-á que a elaboração e promulgação da Lei Sindical não fomentam a instabilidade social, contribuindo, pelo contrário, para evitar a ocorrência de conflitos entre o trabalhador e o empregador, criando maior espaço para a negociação entre as duas partes. Pelo exposto, sou pela aprovação da Lei Sindical.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Tong Io Cheng.

**Tong Io Cheng:** Obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Deputados:

Concordo com uma grande parte das afirmações feitas pelo Sr. Deputado Au Kam San no Plenário de hoje, nomeadamente com a explicação que o mesmo Deputado acabou de dar, embora eu tenha opiniões diferentes relativamente a alguns aspectos. Queria também aproveitar esta ocasião para comentar a intervenção da Sra. Deputada Kwan Tsui Hang. Em primeiro lugar, queria esclarecer que não pretendo fazer jogos de palavras ostentando o meu conhecimento jurídico. Queria apenas apontar para a falta, registada na lei em análise, de requisitos para a criação de uma associação sindical, e de uma base para a publicação do projecto de lei em discussão. Na minha opinião, o maior problema da lei em causa não é a inadequação na utilização dos termos (inadequação essa que pode ser corrigida facilmente mediante a discussão entre os Deputados), mas sim a base para a atribuição do direito de negociação colectiva, pois não há na lei em destaque explicações claras sobre a representação dos trabalhadores de diferentes sectores por associações sindicais diferentes. Reparem que a criação do respectivo mecanismo implica a análise cuidadosa da realidade. Acho que devemos verificar, com atenção, se os trabalhadores de Macau têm já os seus representantes, ou seja, se na RAEM existem já associações sindicais capazes de representá-los, ainda que estas associações não tenham o respectivo estatuto jurídico, ou se no Território há apenas associações que não são associações sindicais. A Sra. Deputada Chan Mei Yi conseguiu perceber o cerne do problema existente no projecto de lei em referência. Com efeito, se não for clara a base registada na realidade para a promulgação da Lei Sindical, não se pode esperar que haja clareza no conteúdo do respectivo projecto de lei.

Se não me tiver enganado, o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong e o Sr. Deputado Au Kam San, Deputados com grande inteligência política, nunca elaboraram e apresentaram um projecto de lei sindical, pelo menos durante o período em que sou Deputado, o que merece a nossa atenção. A questão não tem propriamente a ver com

a necessidade, ou não, da elaboração da Lei Sindical, mas sim com o conteúdo do mesmo diploma legal. É importante constatar se existe nas vertentes social, económica e política uma base sólida para a promulgação da lei em destaque. Este é o comentário que faço em relação à intervenção feita há pouco pela Sra. Deputada Kwan Tsui Hang. Não pretendo ser diametralmente oposto. Queria apenas chamar a atenção para a necessidade de ter em consideração as condições concretas verificadas na realidade.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Mei Yi.

**Chan Melinda Mei Yi:** Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Agradeço as explicações detalhadas dadas pelos proponentes, em resposta às três perguntas que apresentei há pouco, bem como a promessa feita pelos mesmos de analisar cuidadosamente os respectivos conteúdos do projecto de lei em discussão, na apreciação na especialidade a realizar no âmbito da Comissão Permanente, introduzindo alterações quando tal for necessário. Estas explicações e promessa são importantes para a decisão que tomarei no acto de votação. Concordo com a necessidade de promulgação da Lei Sindical, estando preocupada com os três aspectos antes mencionados. Se os proponentes prometerem proceder ao respectivo ajustamento, votarei a favor do projecto de lei em causa.

Queria voltar a apontar para a possibilidade de existir contradições entre a Lei Básica e o projecto de lei em análise. Os proponentes e alguns colegas têm a opinião de que os trabalhadores não-residentes devem gozar também dos direitos definidos no artigo 27.º da Lei Básica, não obstante a referência aos residentes de Macau consagrada na mesma disposição legal. Espero que os especialistas jurídicos possam analisar esta questão com precaução. Como se pode verificar, os três assuntos que abordei há pouco são questões importantes que devem ser estudadas com precaução. Se os proponentes prometerem resolver os respectivos problemas na discussão na especialidade na Comissão Permanente, votarei pela aprovação na generalidade do presente projecto de lei.

Obrigada.

**Presidente:** Darei, em seguida, a palavra ao proponente, o qual responderá às perguntas.

**Lam Heong Sang:** No Plenário de hoje muitos Deputados exprimiram a sua opinião, tendo alguns colegas pedido o ajustamento do conteúdo do projecto de lei em causa na apreciação na especialidade a realizar no âmbito da Comissão Permanente. Sem dúvida, se o presente projecto de lei for aprovado pelo hemiciclo na reunião de hoje, vamos procurar eliminar a preocupação dos colegas, esclarecendo alguns conteúdos. Esperamos garantir a operacionalidade da Lei Sindical em referência, de modo a alcançar o objectivo definido há muito tempo de atribuição do respectivo estatuto jurídico às associações sindicais, de criação de um instrumento útil para a gestão da sociedade de Macau, e de manutenção da harmonia das relações de trabalho. Aceitamos a sugestão apresentada por alguns colegas, de proceder, na apreciação na especialidade, a estudos e discussões aprofundados sobre alguns aspectos, ponderando a necessidade de introduzir modificações. Estas são as explicações que pretendo dar.

**Presidente:** Srs. Deputados:

Já não há mais Deputados que queiram exprimir opiniões. Aqui, queria apontar para a inaceitabilidade das duas palavras ditas há pouco pelo Sr. Deputado Fong Chi Keong. Espero que o Sr. Deputado Fong possa retirar estas duas palavras, de modo que as mesmas não fiquem registadas na respectiva acta, o que seria inaceitável. Percebemos que as tais palavras foram ditas num ataque de fúria, e que o Sr. Deputado Fong não as disse de propósito. Como se sabe, o que se diz no Plenário é registado palavra a palavra. Acho que aquelas duas palavras, que não vou repetir, não devem aparecer na acta e não devem ser ditas nas reuniões da Assembleia Legislativa. Espero que os Srs. Deputados exprimam a sua opinião com calma.

Srs. Deputados:

Vamos agora proceder à votação na generalidade do projecto de lei intitulado “Lei Sindical”. Vamos à votação.

**(Votação)**

**Presidente:** Projecto de lei sindical não aprovado.

Há Deputados que queiram fazer declaração de voto? Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Sr. Deputado Mak Soi Kun, por favor.

**Mak Soi Kun:** Obrigado, Sr. Presidente.

Vou ler, em seguida, a declaração de voto preparada pelo Sr. Deputado Zheng Anting e por mim.

Votámos contra o presente projecto de lei. Pedimos, na discussão e votação na generalidade do último projecto de lei sindical, ao Governo da RAEM para elaborar diplomas legais para proteger os direitos e interesses dos trabalhadores, nomeadamente para a formação de operários específicos. É pena que o referido pedido não tenha sido satisfeito até ao momento. Reivindicamos a implementação do regime de “credenciação profissional”, com vista a promover a mobilidade dos trabalhadores na sociedade de Macau. Noutros países, para a adesão aos sindicatos, nomeadamente ao sindicato dos pedreiros ou ao sindicato dos canalizadores, é preciso mostrar o respectivo certificado que prova que se tem a respectiva qualificação profissional. Pensamos que no momento actual, no qual o próprio Governo afirma que não planeia impulsionar a implementação do regime de “credenciação profissional”, não se sabe quem é que tem a qualidade de proceder à negociação com os empregadores em representação dos trabalhadores. Esta é a razão pela qual temos a opinião de que esta não é a ocasião adequada para a publicação do projecto de lei sindical, tendo votado, portanto, pela sua não aprovação no Plenário de hoje.

Obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang.

**Kwan Tsui Hang:** Vou ler, em seguida, a declaração de voto preparada pelo Sr. Vice-Presidente Lam Heong Sang, pela Sra. Deputada Lei Cheng I e por mim.

Desde a criação da Região Administrativa Especial de Macau, o projecto de lei sindical foi muitas vezes elaborado e apresentado pelos Deputados à Assembleia Legislativa. Contudo, até agora

nenhum destes projectos de lei foi aprovado pelo hemiciclo. Tendo grande pena da não aprovação do presente projecto de lei no Plenário de hoje. Reiteramos que há necessidade de promulgar a Lei Sindical para a execução da Lei Básica, lei constitucional da RAEM, e para a implementação das convenções adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho e aplicáveis no Território, de modo a preencher uma lacuna existente na legislação de Macau. A elaboração e promulgação da Lei Sindical permitirão garantir o gozo, pelos trabalhadores de Macau, do direito de participar em associações sindicais, regular melhor o funcionamento das mesmas associações, e reforçar a gestão das associações existentes na sociedade de Macau.

As experiências do Interior da China e dos países estrangeiros provaram que a Lei Sindical é um mecanismo efectivo para a conciliação das discordâncias entre o trabalhador e o empregador, para a criação de relações laborais harmoniosas, e para a regulação, através da lei, do funcionamento das associações existentes. Perguntamos se a Assembleia Legislativa e o Governo da RAEM não têm a responsabilidade de implementar a Lei Básica, que é a lei constitucional da RAEM, e as convenções adoptadas pela Organização Internacional do Trabalho aplicáveis em Macau. A respectiva inacção do Governo da RAEM deixará a RPC ficar embaraçada perante as críticas repetidas da Organização Internacional do Trabalho, a qual pede a entrega do respectivo relatório periodicamente. Pensamos que o Governo da RAEM não pode continuar indiferente ao mencionado embaraço do Governo Central.

Por fim, agradecemos o apoio dado pelos colegas que votaram a favor do presente projecto de lei. Vamos continuar a envidar esforços para impulsionar a publicação da Lei Sindical.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Mei Yi.

**Chan Melinda Mei Yi:** O presente projecto de lei é o oitavo projecto de lei sindical apresentado pelos Deputados à Assembleia Legislativa, não tendo sido esta lei aprovada outra vez. Voltamos a pedir ao Governo da RAEM para elaborar uma proposta de lei sindical, entregando-a ao processo legislativo, cessando de evitar cumprir a respectiva responsabilidade. Esperamos que o Governo possa desencadear, com a maior brevidade possível, os respectivos trabalhos.

A não aprovação repetida do projecto de lei sindical, apresentado pelos Deputados à Assembleia Legislativa, conduzirá à censura de a Assembleia Legislativa e os seus Deputados contrariarem as iniciativas legislativas que visam a protecção dos direitos e interesses dos trabalhadores, o que é injusto para a AL e para os Deputados. Espero que o Governo possa entregar rapidamente à Assembleia Legislativa a respectiva proposta de lei.

A carência da Lei Sindical dará origem à instabilidade na sociedade de Macau, e fomentará conflitos entre os trabalhadores e empregadores, bem como entre as várias camadas da sociedade da RAEM. No fim da minha declaração de voto, volto a pedir ao Governo a entrega, o mais cedo possível, da proposta de lei sindical à Assembleia Legislativa.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

**Ng Kuok Cheong:** Na nossa declaração de voto, voltamos a afirmar a nossa posição de apoiar a promulgação, o mais cedo possível, da Lei Sindical. Claro que o ideal seria que o Governo da RAEM elaborasse e apresentasse a respectiva proposta de lei. Seja como for, antes de alcançado o mesmo objectivo, isto é, o objectivo da publicação da Lei Sindical, deve continuar-se a envidar esforços, elaborando e apresentando o respectivo diploma legal. Esperamos que o Governo da RAEM possa acompanhar a evolução da sociedade, tanto na questão da elaboração da Lei Sindical, como na questão da reforma democrática do regime de composição da Assembleia Legislativa.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

**Vong Hin Fai:** Obrigado, Sr. Presidente.

Votei contra o presente projecto de lei, baseando-me nas seguintes razões: conforme a estipulação da Lei Básica, foi criada na

RAEM a Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social, cujos membros representam, ou o Governo da RAEM, ou os trabalhadores, ou os empregadores, e em cujo âmbito se procede à negociação relativamente a políticas e diplomas legais relacionados com os assuntos laborais. Como ainda não se chegou a um consenso referente ao conteúdo do presente projecto de lei sindical, na respectiva discussão realizada na Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social, a publicação da mesma lei afectará o desenvolvimento estável das relações entre a entidade patronal e os trabalhadores, o que é desfavorável para o desenvolvimento económico do Território e para a estabilidade da sociedade de Macau. Sendo assim, penso que agora ainda não é o momento indicado para a promulgação do mesmo projecto de lei, razão pela qual votei contra a sua aprovação na generalidade.

**Presidente:** Terminámos aqui o tratamento de três matérias agendadas para o Plenário de hoje. Declaro encerrada a sessão.

**Intérpretes-Tradutores:** Gabinete de Tradução

**Redactores:** Divisão de Redacção e Publicações

